



EDITAL N.º 18/2024/DAOA

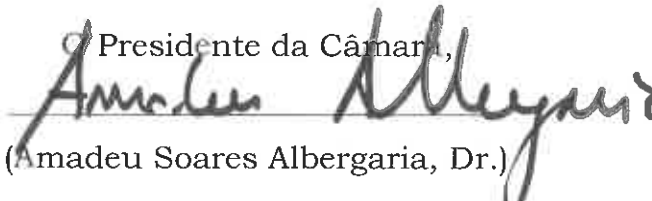
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 25 de março de 2024, aprovada na reunião ordinária de 8 de abril de 2024.-----

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 9 de abril de 2024.-----

O Presidente da Câmara,



(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



Ata n.º 67 – No dia 25 de março de 2024, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Vice-Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição da Sra. Vereadora Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves.-----

Faltaram o Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa e o Sr. Vereador Délio Manuel Ferreira Carquejo, cujas faltas a Câmara considerou justificadas.-----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022.-----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 66-----

Reunião ordinária de 11 de março de 2024-----

2 – Estatuto do Direito de Oposição 2023-----

3 – Transmissão da titularidade do prédio sito em Fontanheira – Arrifana-----

4 – Empreitada de “Requalificação Urbana do Largo Manuel José Pereira – Arrifana”-----

Trabalhos complementares, a menos e prorrogação de prazo-----

5 – “Requalificação das margens do Rio Uíma – 4.ª Fase – Caldas de



-
- S. Jorge, Pigeiros, Escapães” -----**
Decisão de não adjudicação -----
Revogação da decisão de contratar-----
- 6 - Desafetação do domínio público para domínio privado do Município de uma parcela de terreno sita na Rua da Barra - Nogueira da Regedoura -----**
- 7 - Contrato Interadministrativo de colaboração com o Instituto dos Registos e do Notariado I.P. -----**
Aprovação da minuta e nomeação do gestor do contrato -----
- 8 - Procedimento de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais não Urbanísticas-----**
- 9 - Empreitada de obras públicas: “USF - Romariz” -----**
Relatório final -----
Decisão de Adjudicação -----
- 10 - Empreitada de obras públicas: “USF - Romariz” -----**
Nomeação do gestor do contrato-----
- 11 - Empreitada de obras públicas: “USF - Romariz” -----**
Aprovação da minuta -----
- 12 - Empreitada de obras públicas: “Bairro Vivo - Requalificação do Largo das Airas” - São João de Ver -----**
Relatório final -----
Decisão de adjudicação-----
- 13 - Empreitada de obras públicas: “Bairro Vivo - Requalificação do Largo das Airas” - São João de Ver -----**
Nomeação do gestor do contrato-----
- 14 - Empreitada de obras públicas: “Bairro Vivo - Requalificação do Largo das Airas” - São João de Ver -----**
-



Aprovação da minuta -----

15 - Contrato de arrendamento entre o Município e a Vantage Towers, S.A-----

Aprovação da minuta -----

16 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Capacitação na área da responsabilidade social, colaborativa e inovação social para a Ação 3 da OI 2443 (PAOITI)” (SMF/00000610/CP/S/24) -

17 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviço HappyOrNot 2024” (SMF/00000611/AD/S/24) -----

18 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Consultoria especializada em desenvolvimento organizacional e territorial” (SMF/00000616/AD/S/24)-----

19 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Coordenação e elaboração dos projetos para requalificação da Rua de Santo André - Santa Maria da Feira” (SMF/00000658/CP/S/24) -----

20 - Aprovação do Mapa Global Consolidado de Recrutamento-----

21 - Programa de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos de Companhia - “Não ao abandono, Sim à esterilização” - 4.ª Edição - 2024 -----

22 - Atribuição de Habitação em Regime Comodato -----

23 - Mecenato -----

Aprovação das minutas dos protocolos a celebrar com as empresas:

ACAIL S.A., Feirauto II Automóveis, S.A. e Smurfit Kappa



- Portugal, S.A.** -----
- 24 – Candidaturas à Rede de Bibliotecas Escolares 2023-2024** -----
Agrupamentos de Escolas de Arrifana, Fernando Pessoa e Corga de Lobão -----
- 25 – Rede de Bibliotecas Escolares 2023-2024 - janeiro a junho 2024** -----
Apoio aos Agrupamentos de Escolas -----
- 26 – Protocolo de colaboração entre o Município e o Turismo de Portugal/Escola de Hotelaria e Turismo do Porto** -----
Aprovação da minuta -----
- 27 – Anexo II do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município e os Agrupamentos de Escolas** -----
- 28 – Mais Imaginarius 2024 – Projetos selecionados e Bolsas de Apoio** -----
Mais Imaginarius 2023 – Vencedor -----
- 29 – Projeto de Regulamento Municipal de Organização, Exploração e Funcionamento do Terminal Rodoviário – Interface de transportes Lourosa/Fiães** -----
- 30 – Processos de Urbanização e Edificação** -----
- 31 – Outros documentos para conhecimento** -----
Resumo diário de tesouraria -----
Relação dos pagamentos efetuados -----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente em exercício. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----



Tolerância de Ponto -----

O Sr. Presidente em exercício deu conhecimento à Câmara da sua intenção de conceder tolerância de ponto na tarde de quinta-feira, 28 de março, no seguimento da tolerância concedida pelo Governo à Administração Central, e na segunda-feira de Páscoa, dia 1 de abril, atendendo a que o compasso pascal se realiza, nesse dia, em algumas freguesias do Concelho. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

- Votos de congratulação por mérito desportivo -----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

Filipa Reisa, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, por ter sido convocada para representar Portugal no Campeonato do Mundo de Natação DSISO 2024, que decorre em Antalya, de 21 a 26 de março;----

Ricardo José da Conceição, atleta do VH Team Fighters, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Mundial de Muay Thai, na categoria de 63,5kg; -----

Celeste Araújo, arbitra natural de Santa Maria da Feira, por ter sido selecionada para marcar presença nos Jogos Olímpicos de Paris 2024, enquanto arbitra da modalidade de Ténis de Mesa na competição;-----

Samuel Duarte, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional em piscina longa, na prova dos 200 metros livres S14;

Leonardo Silva, atleta da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o recorde nacional em piscina longa, na prova dos 100 metros costas S4;

Cláudia Morgado, atleta do Clube Jovens D'Ouro, que alcançou o 2.º



lugar no Campeonato Nacional de Poomsae;-----
Luana Alecrim, atleta do Rolar Hóquei Clube Lourosa, que alcançou o
1.º lugar na categoria de grupos, no escalão de juniores, no
Campeonato Nacional de Show e Precisão de patinagem; -----
Equipa de juvenis masculinos, do Clube Desportivo Feirense, que
alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Corta-Mato Curto; ----
Equipa feminina sub-17, do Clube Desportivo Feirense, que alcançou a
conquista do Campeonato Distrital sub-17 de futebol feminino; -----
Equipa feminina sub 15 - Clube Desportivo Feirense - Alcançou a
conquista do Campeonato Distrital sub-15 de futebol feminino; -----
Equipa feminina sénior de futsal, do Sporting Clube S. J. Ver, que
alcançou a conquista da Taça Distrito de Aveiro de Futsal; -----
Equipa de Natação, do Sporting Clube S. J. Ver, que alcançou a
conquista de 24 medalhas de primeiro classificado no Campeonato
Regional de Inverno de Juvenis, Juniores e Seniores de natação;-----
Fátima Santos, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que
alcançou o 1.º lugar, no escalão F55, no Campeonato Distrital de
Estrada de atletismo; -----
A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos,
cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

Escola Básica do 1.º Ciclo do Cavaco-----

O Vereador Pedro Vieira deu nota que os Vereadores do Partido
Socialista tiveram conhecimento da existência de infiltrações de água na
Escola Básica do 1.º Ciclo, bem como da falta de material de limpeza. --

Ecopontos-----

O Vereador Sérgio Cirino deu nota do excesso de lixo depositado nos
ecopontos, na zona do Cavaco, desta cidade, sublinhando que não sabe



se a situação se deve a algo em concreto ou apenas a falta de civismo.--
Acrescentou que se futuramente se pretende aumentar reciclagem, tem
de se fazer chegar as soluções às pessoas, aumentando o número de
ecopontos ou acelerando o procedimento daqueles que se pretendem
enterrar, evitando este tipo de situações, que em nada dignificam o
concelho.-----

Rua Albino Francisco das Neves, na Freguesia de Escapães -----

O Vereador Sérgio Cirino deu nota que teve conhecimento que um
morador dessa rua, que tem um filho com deficiências do foro
neurológico e problemas de mobilidade, tem o lugar de estacionamento
para deficientes a 150 metros da entrada do seu prédio, o que
naturalmente lhe causa muito transtorno.-----

O Sr. Presidente em exercício disse para o munícipe em questão enviar
os seus dados para a Câmara, mais concretamente, para a Divisão da
Rede Viária e Trânsito, os quais em deslocação ao local tentarão
resolver a situação de forma a viabilizar um lugar de estacionamento
mais próximo da sua entrada.-----

O Vereador Sérgio Cirino sugeriu que se poderia adotar o que se faz
noutros municípios, sinalizando o lugar de estacionamento para
pessoas com mobilidade reduzida com o número do dístico que lhe foi
atribuído. -----

Contraordenações aplicadas pela Indaqua -----

O Vereador Sérgio Cirino aludindo aos processos de contraordenação
instaurados pela Indaqua por falta da ligação à rede pública, alertou
que apesar da legalidade do ato, no seu entender é grave tendo em
conta que, muitas pessoas sofrem de iliteracia, de dificuldade em
entender a notificação relativa aos atos praticados no âmbito daqueles



processos, e quando se dão conta têm um funcionário judicial a penhorar os seus bens.-----

Disse que, na sua opinião, e apesar de a Câmara não se poder sobrepor à Lei, existem sempre formas de ajudar essas pessoas, o que passaria, por exemplo, pelo arquivamento da contraordenação pois, geralmente, são pessoas com poucos recursos económicos.-----

Direito de Preferência-----

O Vereador Sérgio Cirino abordando o direito de preferência da Câmara na aquisição dos imóveis no concelho, salientou que seria interessante tendo em conta a falta de habitação no mercado, o exercício desse direito, para colmatar essa carência no âmbito dos programas que tem havido a nível governamental.-----

Referiu que existem municípios que estão a usar o direito de preferência de uma forma sistematizada, tendo criado gabinetes para avaliação dos imóveis, o que, na sua opinião, pode ser uma solução virtuosa, para um novo tipo de habitação social, não colocando as pessoas todas no mesmo local, gerando um certo estigma social, sendo até mais vantajosa em termos de cobrança do IMT - Imposto Municipal de Transações.-----

Projeto Piloto “Pé na Estrada”-----

O Vereador Sérgio Cirino parabenizou o Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, pela implementação do projeto “Pé na Estrada”, tendo em conta que se trata de uma modalidade que irá promover a deslocação a pé para a EB 2,3 Fernando Pessoa, sublinhando que se deve promover a divulgação do projeto nos meios de comunicação.-----

Em resposta às questões colocadas, o Sr. Presidente em exercício, começou por referir-se à questão das infiltrações na **Escola Básica do**



1.º Ciclo do Cavaco, abordada pelo Vereador Pedro Vieira, dizendo que, habitualmente, a Câmara faz uma manutenção semanal nas escolas. --- Disse que, no caso concreto, as ocorrências reportadas já estão identificadas, mas solicitará informação mais atualizada à Divisão responsável pela conservação de edifícios, que aqui, oportunamente, disponibilizará.-----

No que respeita à questão do material de limpeza, referiu tratar-se de uma competência cometida às Juntas de Freguesia, garantindo que a questão se resolverá, de imediato, seja através da Junta de Freguesia, seja através da Câmara.-----

No que concerne à matéria dos **Ecopontos**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente em exercício disse que, provavelmente, se voltarão a realizar campanhas de informação e de sensibilização, face à utilização abusiva dos ecopontos, sendo a outra alternativa, a fiscalização mais intensa.-----

Salientou que quando o ecoponto está cheio, as pessoas não devem depositar o lixo no chão, mas sim dirigir-se a outro ecoponto de proximidade com capacidade de recolha, no entanto, assiste-se, inclusive, à deposição de lixos indiferenciados na expectativa de que os mesmos sejam recolhidos pela Câmara.-----

Acrescentou que, infelizmente, o problema não se agudiza só junto dos ecopontos, tem-se agudizado nos caminhos rurais e florestais do concelho, o que considera falta de civismo.-----

Aludiu, ainda, aos lixos de obras de construção, que legalmente têm de ser depositados em aterro, devidamente certificado, dizendo que o pequeno empreiteiro acaba por não o fazer, depositando-os, indevidamente, no território.-----



Referiu que as Juntas de Freguesia têm feito um grande esforço que, às vezes, chega a ser inglório, referindo, a título de exemplo, que já assistiu a situações de colocação de lixo em lugares indevidos, logo após a limpeza feita pelos colaboradores da Câmara. -----

Referiu que em algumas freguesias existe um sistema duplo de separação de lixos, designadamente, ecopontos e a recolha seletiva porta-a-porta, acrescentando que as pessoas separam mais quando existe recolha seletiva, do que quando se dirigem aos ecopontos, sendo provável que, em termos absolutos, os números possam estar a aumentar, mas que continuam a existir problemas nos ecopontos. -----

Salientou que muitos dos problemas existentes prendem-se com falta de sensibilização e de civismo ambiental, porque as recolhas existentes são periódicas e os ecopontos têm manutenção de limpeza e higienização, pelo que não existem motivos para que se transforme um ecoponto num foco de lixo.-----

Finalizando, o Sr. Presidente em exercício recomendou o assunto ao Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

No que concerne à questão das **contraordenações aplicadas pela Indaquia**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente em exercício disse ter conhecimento da situação, salientando que quando se trata de pessoas com dificuldades de literacia, a questão torna-se complexa face à linguagem eminentemente jurídica. -----

A Câmara poderá vir a pensar numa solução para minimizar essas situações, face à possível criação de gabinetes jurídicos de apoio, o que a confirmar-se, facilitará a interpretação das normas de uma autoridade administrativa, por parte das pessoas. -----



No que respeita à questão do **Direito de Preferência**, o Sr. Presidente em exercício deu a palavra à Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, a qual referiu que, de facto, é uma preocupação da Câmara, e que não havendo um gabinete específico para lidar com essas matérias, foi criado um procedimento interno que passa pelos serviços de Administração e Finanças, nomeadamente por si, sendo, depois, encaminhadas ao Gabinete do Património e ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, avaliando-se o imóvel na perspetiva e no interesse da aquisição. -----

Interveio o Vereador Sérgio Cirino dizendo que, às vezes, pode ser uma questão estratégica, ou seja, em vez de se fazerem expropriações, recorre-se ao direito de preferência, evitando-se alguma litigância.-----

Referiu, a título de exemplo, ter visitado uma câmara na zona do Alentejo, em que é presente à Câmara a lista dos imóveis para efeitos de esta exercer o direito de preferência, e em quais é que o exerceu, salientando ser uma forma de comprar imóveis em centros urbanos, para os reabilitar. -----

ORDEM DO DIA-----

1 - Ata n.º 66-----

Reunião ordinária de 11 de março de 2024-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----

O Vereador Sérgio Cirino não participou na votação, em virtude de não ter estado presente naquela reunião. -----

2 - Estatuto do Direito de Oposição 2023-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o Relatório de



Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição do ano de 2023, tendo o vereador Sérgio Cirino dito que existem interpretações diferentes do presente relatório, que não percebeu as interpretações feitas em sede de discussão na Assembleia Municipal, recordando que, em 2022, explicou a posição dos vereadores do Partido Socialista em relação a esta matéria, e que o fará novamente, de forma um pouco diferente, sem qualquer tipo de demérito ao documento em análise. -----

Salientou que acredita que a Câmara cumpra a lei, e que se possa atrasar no fornecimento de alguma informação, o que não se aplica aos vereadores do Partido Socialista, que, geralmente, solicitam os documentos numa reunião e os mesmos são facultados na seguinte, acreditando que na Assembleia Municipal isso não aconteça, mas os membros desse órgão devem queixar-se em local próprio. -----

Continuou dizendo que, na ótica dos vereadores do Partido Socialista, a questão da oposição é um pouco filosófica e evolutiva, porque o relatório é todos os anos igual, quando podia evoluir para o reconhecimento da Oposição. -----

Frisou que a Oposição é uma componente fundamental da Democracia, porque sem Oposição não havia Democracia, pelo que entendem que o Estatuto da Oposição devia evoluir de forma a que os vereadores da oposição pudessem participar na elaboração do mesmo, salientando que não devia ser apresentada a versão final do relatório, e devia constar do mesmo a opinião de quem exerceu a Oposição. -----

Disse que no relatório refere que foi cumprida a Lei da Oposição, mas, a seu ver, existe uma versão diferente, a *low in the books* e a *low in action*, porque uma coisa é dizer-se que tudo foi cumprido, outra, bem diferente, é a opinião da Oposição. -----



Disse ainda que o Estatuto do Direito da Oposição visa obrigar a cumprimentos mínimos, permitindo que a Oposição possa opinar se tem ou não exercido, cabalmente, o seu direito, salientando que o documento em apreciação é meramente formal, não sendo um sistema dinâmico e inclusivo de Oposição, a monitorizar pela mesma, de forma a verificar se o estatuto está a ser cumprido no seu fundamento.-----

O Vereador Sérgio Cirino prosseguiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista entendem que o direito de Oposição também se consagraria na questão da transmissão online das reuniões, para que os munícipes pudessem ter conhecimento dos assuntos que são discutidos, acrescentando que existem municípios onde a Oposição pode expor as suas ideias no próprio Portal da Câmara. -----

Fez sobressair que no Código do Procedimento Administrativo foi consagrado o direito de audiência prévia dos interessados, numa decisão que lhes seja desfavorável, embora, no caso, exista uma decisão de respeito por todos os interlocutores políticos.-----

O Vereador Sérgio Cirino concluiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista vão votar contra o Estatuto do Direito de Oposição, não porque o relatório tenha vícios formais, ou não tenha sido elaborado no cumprimento de todas as regras, mas porque entendem que é bastante redutor, que deveria ser um direito de Oposição mais evoluído e mais moderno, sublinhando que é essa opinião que distingue os vereadores da Oposição dos vereadores do Executivo Permanente.-----

O Sr. Presidente em exercício reiterou que compete ao órgão executivo dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, competindo ao Presidente da Câmara o cumprimento desse Estatuto pela elaboração e publicação do relatório de avaliação, tendo a Oposição o Direito de



Pronúncia, conforme se encontra plasmado no referido relatório, quer em sede desta reunião de Câmara, quer através de documento formal a apresentar, sem prejuízo da discussão em sede de Assembleia Municipal, conforme está previsto no Estatuto do Direito de Oposição.-- Acrescentou que o relatório é publicado no site da Câmara, após o exercício do direito de pronúncia da Oposição, ou seja, de acordo com o referido pelo Vereador Sérgio Cirino, seria transformar este documento em projeto, cuja versão final seria, posteriormente, e em conjunto, discutida em sede da Assembleia Municipal. -----

Referiu que se trata de dois entendimentos, um seria a elaboração do documento em conjunto, e o outro, que é o vertido na lei, em que o Executivo Permanente apresenta o documento, os vereadores da Oposição pronunciam-se sobre o mesmo, nos moldes referidos pelo Vereador Sérgio Cirino, e os dois documentos seriam publicados no Portal do Município, seguindo para análise e votação na Assembleia Municipal, o que, no seu entendimento, salvaguarda a posição por aquele defendida. -----

Concluindo, o Sr. Presidente em exercício, disse que se os vereadores do Partido Socialista pretendem uma pronúncia que espelhe a posição dos mesmos, emitem o documento, em sede do exercício do direito de pronúncia, o qual será publicado juntamente com o que foi apresentado, e quando for discutido em Assembleia Municipal, retratará a posição do Executivo Permanente e a posição dos Vereadores da Oposição. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos com favoráveis do Sr. Presidente em exercício e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana



Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Direito de Oposição referente ao ano de 2023.-----

Mais deliberou, para efeitos do exercício do direito de pronúncia, que o mesmo seja remetido à Senhora Presidente da Assembleia Municipal e aos titulares do direito de oposição na Assembleia Municipal. -----

Os Srs. Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino e Pedro Vieira votaram contra.-----

3 - Transmissão da titularidade do prédio sito em Fontanheira - Arrifana-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 41/2024/DJ-SBA, datada de 20 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Enquadramento -----

Por escritura pública datada de 16/12/2022 o Município de Santa Maria da Feira alienou a IMOGT - CEF Imobiliária Lda. o prédio urbano composto de terreno destinado a construção, com a área total de 12.110 m² sito no lugar de Fontanheira, freguesia de Arrifana, concelho de Santa Maria da Feira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2653, e inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo 3233 da referida freguesia tendo a referida alienação ficado sujeita à inclusão e registo de cláusula de reversão a favor desta edilidade em caso de incumprimento das obrigações aí plasmadas e para as quais expressamente se remete, mantendo-se esta cláusula de reversão em vigor até à concessão do Alvará de Autorização de Utilização emitido para a edificação a construir neste prédio urbano. Por requerimento datado de 22/09/2023 veio a sociedade comercial



Vírgula Latina Lda. apresentar pedido de licença de obra de edificação para construção no prédio referido em 1. de armazém e/ou indústria tipo 3 e muros de vedação, processo que se encontra a correr termos sob o n.º 1359/2023/URB.” -----

Em 22/12/2023 veio a sociedade IMOGT - CEF Imobiliária Lda. expor e requerer o que seguidamente se transcreve: -----

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,-----

Eu, Ilídio Tavares de Oliveira, CC 5411232, venho pelo presente, expor o seguinte: -----

IMOGT-CEF - Imobiliária Lda, nif 513805370, proprietária de uma parcela de terreno - terreno para construção, sito no Lugar da Fontanheira, freguesia de Arrifana, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 12.110,00 m², inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo P-3233 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2653/20110720 da freguesia de Arrifana e aí inscrito a favor deste Município, pela AP. 26 de 1996/11/07, cuja escritura foi outorgada em 27 de janeiro de 2022, o qual está sujeito ao direito de reversão; -----

Atualmente, sou sócio de ambas as sociedades comerciais:-----

Virgula Latina Lda-----

Rua Barão de Forrester 811 Lj 09 -----

4050-273 Porto -----

NIF 517228335 -----

IMOGT-CEF-Imobiliária Lda-----

Rua Cristóvão Colombo n.º 264-----

3700-462 Arrifana-----

NIF 513805370 -----



Face ao exposto, venho por este meio solicitar a V. Exa. a aprovação da alienação desta parcela de terreno e respetiva transmissão de titularidade a favor da sociedade comercial Virgula Latina, Lda, nif 317228335 de forma a que a construção prevista no processo se inicie de forma imediata em nome da presente sociedade, assumindo as condições deliberadas no edital da hasta pública. -----

Junto ainda,-----

Certidão predial permanente -----

Certidão permanente-----

Certidão permanente de ambas as empresas -----

Agradeço toda a atenção que possam dispensar sobre o teor do presente email.-----

B. Análise-----

Cumpre analisar:-----

Da factualidade exposta supra, mormente do requerimento último apresentado por IMOGT - CEF Imobiliária Lda. e dos respetivos documentos instrutórios resulta que esta vendeu o prédio aqui em crise à sociedade comercial por quotas Vírgula Latina Lda. sem o prévio conhecimento e/ou autorização desta edilidade.-----

Resulta ainda igualmente que em ambas as sociedades comerciais participa um sócio coincidente: Ilídio Tavares de Oliveira, NIF 185810063.-----

Ora, não obstante a alienação não ter sido precedida do respetivo conhecimento e/ou autorização desta, certo é que a mesma cumpre os requisitos necessários, designadamente:-----

1. Que, de acordo com os documentos juntos pela requerente IMOGT - CEF Imobiliária Lda., a situação sub judice se subsume numa das



situações contempladas nas deliberações de sessão extraordinária de Assembleia Municipal de 16/07/1999 sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 12/07/1999 i.e., autorizando-se a transmissão da titularidade nos casos em que a mesma seja feita de sócios para as empresas em que participavam; -----

2. Que a sociedade adquirente Vírgula Latina Lda. conhece e assume as obrigações da sociedade cessionária IMOGT - CEF Imobiliária Lda. -----

3. Que encontra-se registada a favor deste edilidade a cláusula de reversão a acionar em caso de incumprimento das obrigações aí plasmadas e para as quais expressamente se remete, mantendo-se esta cláusula de reversão em vigor até à concessão do Alvará de Autorização de Utilização emitido para a edificação a construir neste prédio urbano.

C. Conclusão -----

Destarte, somos de parecer que não obstante a alienação do prédio em causa entre as sociedades IMOGT - CEF Imobiliária Lda. e Vírgula Latina Lda. não tenha sido precedida do respetivo conhecimento e/ou autorização, a mesma acautela todos os interesses deste Município e bem assim dos princípios inerentes à própria criação das Zonas Industriais neste concelho, referindo-se sobre este desiderato a pendência do processo de licenciamento n.º 1359/2023/URB que é, desde logo, demonstrativo, da intenção na edificação, pelo que não se vislumbra inconveniente no deferimento da pretensão da requerente. ---

Salvo melhor entendimento, este é o nosso parecer.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os documentos a que a mesma se refere.-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do Diretor de Departamento Jurídico, datada de 20 de março de 2024, do seguinte



teor:-----

“Concordo.-----

Remeta-se à consideração da Unidade de Desenvolvimento Económico para os devidos efeitos.”-----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a informação da Chefe da unidade de Desenvolvimento Económico, datada de 20 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“1. Por escritura pública datada de 16/12/2022 o Município de Santa Maria da Feira alienou à sociedade comercial IMOGT - CEF, Imobiliária, Lda., o prédio inscrito na matriz predial urbana de Arrifana sob o artigo 3233 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2653 da freguesia de Arrifana, sito no lugar da Fontanheira com doze mil cento e dez metros quadrados (12110 m²), tendo a referida alienação ficado sujeita à inclusão e registo da cláusula de reversão a favor do Município;-----

2. Em 22/09/2023, a sociedade Vírgula Latina Lda. apresentou pedido de licença de obra de edificação para construção no prédio supracitado, cujo processo urbanístico é o n.º 1359/2023/URB;-----

3. Em 22/12/2023 veio Ilídio Tavares, na qualidade de proprietário do prédio mencionado, solicitar a aprovação da alienação e transmissão da titularidade à Sociedade Comercial Vírgula Latina, Lda., juntando para esse efeito a declaração da sociedade compradora, na qual refere que a mesma ficará sujeita às condições dispostas no Edital de Hasta Pública, assumindo assim que tem conhecimento do teor e alcance do mesmo, mormente quanto à constituição a favor do Município de uma cláusula de reversão a acionar por este, em caso de incumprimento das condições inscritas na Conservatória do Registo Predial, sendo o mesmo



libertado aquando da conclusão da edificação e respetiva autorização para a utilização; -----

4. Ambas as sociedades comerciais têm um sócio coincidente;-----

5. Dos documentos que instruem esta solicitação afere-se que a sociedade comercial IMOGT - CEF Imobiliária, Lda. vendeu o prédio em causa à sociedade comercial Virgula Latina Lda. sem o prévio conhecimento e/ou autorização por parte do Município. -----

Ora, por todo o exposto supra e considerando que: -----

- Face ao parecer instruído pelo Departamento Jurídico (em anexo) afere-se que estão cumpridas as condições de transmissão de titularidade salvaguardadas nas deliberações de sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 16/07/1999 sob a proposta na Reunião de Câmara de 12 de julho de 1999, em que é permitida a transmissão da titularidade no caso de sócios para as empresas em que participam; ----

- A sociedade compradora declara que a alienação ficará sujeita ao cumprimento das condições estabelecidas aquando da alienação do terreno, assumindo assim que tem conhecimento do teor e alcance do mesmo momento quanto à constituição a favor do Município de uma clausula de reversão a acionar por este, em caso de incumprimento das condições inscritas; -----

- Não obstante a alienação do prédio não ter sido precedida da respetiva autorização, na mesma estão acautelados os interesses do Município; --

- Há uma manifesta intenção de edificação, dado que foi apresentado processo urbanístico com o objetivo de construir um armazém/indústria tipo 3, dando cumprimento aos princípios inerentes à criação dos Espaços de Atividades Económicas. -----

Assim, somos de parecer que, deverá a digníssima Câmara Municipal



deliberar no sentido de deferir a pretensão da requerente. -----

Este é salvo, melhor entendimento, o meu parecer.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta do Sr. Presidente, datada de 20 de março de 2024, do seguinte teor: -----

“Considerando o teor da informação da Chefe da Unidade de Desenvolvimento Económico e do parecer jurídico, proponho à digníssima Câmara Municipal: -----

1. Que seja aprovada a transmissão da titularidade do prédio inscrito na matriz predial urbana de Arrifana sob o artigo 3233 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 2653 da freguesia de Arrifana, sito no lugar da Fontanheira, com doze mil cento e dez metros quadrados (12110 m²), tendo a referida alienação ficado sujeita à inclusão e registo da cláusula de reversão a favor do Município; -----

2. Que não obstante a alienação do prédio não ter sido precedida da respetiva autorização, a mesma acautela os interesses do Município, havendo uma clara manifestação na intenção de edificação, dado que foi apresentado processo urbanístico com o objetivo de construir um armazém/indústria tipo 3, dando cumprimento aos princípios inerentes à criação dos Espaços de Atividades Económicas.” -----

O Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o vereador Sérgio Cirino dito que os Vereadores do Partido Socialista são avessos a que se vendam imóveis situados em zonas industriais a empresas cujo objeto social é a mera promoção e a mediação imobiliária, apesar de, no caso concreto, o processo ser transparente porque é realizado em sede de hasta pública. -----

Acrescentou que os Vereadores do Partido Socialista sempre foram



contra este tipo de vendas, apesar da garantia, por via do exercício do direito de reversão, caso a empresa não venha a edificar, porém, o único fim desta empresa é a compra, venda e o arrendamento de bens imobiliários, daí que nunca venha a criar emprego. -----

Disse que, no seu entender, o sentido da deliberação que aborda a questão dos sócios coincidentes, assenta na compra de um imóvel, por alguém em nome individual e, posteriormente, esse comprador cria a sua empresa, pretendendo que o lote seja transmitido à empresa. -----

Referiu ainda que, no caso concreto, se verifica um manifesto abuso ao proceder à transmissão sem comunicar à Câmara Municipal, acrescentando que, pese embora o ónus de reversão conste do Registo Predial, no processo não consta nenhuma declaração formal sobre a assunção das obrigações a assumir pela nova empresa, mas tão só um simples e-mail a informar da transmissão. -----

O Sr. Presidente em exercício disse que o Executivo Permanente votará de acordo com a informação prestada pelo Departamento Jurídico, apensa ao processo, que atesta e fundamenta a proposta, quer com base no facto de se tratar de um sócio comum às duas empresas, quer ao abrigo da deliberação tomada pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara. -----

Acrescentou ainda que se tomou em consideração o facto de o comprador assumir as obrigações da cessionária, bem como o facto de a cláusula de reversão estar registada a favor da Câmara, fatores que salvaguardam o interesse público. Aludiu ainda ao procedimento de licenciamento para a construção de um armazém no terreno em causa, o que promove a instalação de empresas e faz parte do desenvolvimento económico. -----



Finalizando, o Sr. Presidente em exercício disse que, no seu entender, o objetivo é que o terreno não fique sem ter nenhum tipo de construção destinada a fins económicos. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos com favoráveis do Sr. Presidente em exercício e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Srs. Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino e Pedro Vieira votaram contra. -----

4 - Empreitada de “Requalificação Urbana do Largo Manuel José Pereira - Arrifana” -----

Trabalhos complementares, a menos e prorrogação de prazo -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1025/2024/PGA/DFE, datada de 11 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Na sequência da informação emitida pela fiscalização da empreitada em epígrafe resulta, pela análise aos pareceres técnicos relativos a diversos trabalhos complementares, resumidamente a necessidade de: -

TC7 - Adequar em obra as redes elétricas locais às condições do projeto elétrico; -----

TC8 e TC9 - Resolver situações críticas identificadas “in loco” e suscetíveis de impactar com a área que está a ser intervencionada e que compreende a realização das seguintes ações: -----

- Substituir troço de coletor pluvial existente na av. 5 de outubro que,



em épocas de grande afluência de caudais provenientes de redes pluviais transversais a esta via (rua dos Bombeiros e rua Terras de Santa Maria), origina situações graves de levantamento de tampas e empoçamentos; -----

- Prolongar a pavimentação de faixa de rodagem e passeios, incluindo a materialização da sinalização rodoviária, não contemplados na obra em causa, mas que se encontram, agora, igualmente degradados. Com a intervenção fica assegurada a requalificação integral do local: -----

- Colocar, por questões de segurança, as guardas previstas em projeto em conformidade com as novas regras e regulamentos; -----

- Instalar tampa em poço/mina existente detetado com a movimentação de terras para atingir as cotas de projeto; -----

TC 10 - Transportar, a estaleiro municipal, parte do material arrancado dos pavimentos que existiam no local (paralelos em granito), já que o seu formato não é compatível com a solução preconizada em projeto e que, portanto, não satisfaz as necessidades da obra. -----

Os trabalhos propostos encontram-se devidamente elencados e justificados e, face aos pareceres técnicos da fiscalização, são indispensáveis à realização integral da obra, consubstanciando, portanto, trabalhos complementares, que ficam abaixo do limiar previsto no n.º 4 do artigo n.º 370.º do CCP, na sua redação atual, não sendo tecnicamente (artigo 370, n.º 2, alínea a)) e nem economicamente (artigo 370.º, n.º 2, alínea b)) viável a sua separação dos trabalhos previstos executar, sem graves inconvenientes para o dono de obra, justificando-se a sua necessidade para a prossecução da obra. -----

Por último, a informação técnica inclui ainda proposta de trabalhos a menos na empreitada relacionados com a substituição das guardas (TC



9) e diferenças de medições na aplicação de lancis e execução de passeios. -----

Assim, Submete-se a Superior aprovação: -----

- Trabalhos complementares no montante global de 120.733,69 € (cento e vinte mil setecentos e trinta e três euros e sessenta e nove cêntimos) + IVA, que correspondem a 9,46 % do valor da adjudicação, que somados a anteriores trabalhos já aprovados perfazem 29,23 %;-----

- Trabalhos a menos no valor de - 15.984,44 € (quinze mil novecentos e oitenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos), que representam - 1,25 % do valor da adjudicação, que incluindo os anteriores trabalhos, corresponde a -1,97 %;-----

- A execução destes trabalhos terá uma influência no prazo de execução global da obra de 60 dias (caminho crítico), o que implicará uma dilatação de prazo (artigo 374.º, n.º 1 do CCP), apontando a conclusão da obra para 06.09.2024. -----

Nos termos dos artigos 375.º do CCP, na redação suprarreferida, os trabalhos complementares devem ser formalizados por escrito, fazendo-se constar os trabalhos a menos, e ainda publicitados no portal dos contratos públicos, a que alude o artigo 315.º, n.º 1 do CCP. -----

Concluindo, julga-se que seja de o Município promover, no imediato, ordem de execução dos trabalhos acima aludidos, de forma a não prejudicar o normal desenvolvimento dos trabalhos.-----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 15 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação da direção técnica e parecer do gestor do



contrato, face à necessidade de serem executados trabalhos complementares que são parte integrante da presente proposta; -----
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos complementares no valor de € 120.733,69 (cento e vinte mil setecentos e trinta e três euros e sessenta e nove cêntimos). Os trabalhos complementares em apreço enquadram-se no previsto no n.º 2 art.º 370.º do CCP, não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra. Estes trabalhos, de acordo com o estipulado no n.º 4, art.º 370.º representam 29,23% do valor contratual, pelo que se encontram verificados os limites previstos no CCP. -----
A execução dos trabalhos em apreço implicará uma prorrogação de prazo de 60 dias, de acordo com o art.º 373.º, do CCP. -----
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos a menos no valor de € 15.984,44 € (quinze mil novecentos e oitenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos).” -----
Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o mapa dos trabalhos complementares a dos trabalhos a menos. -----
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1304/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----
O Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que os Vereadores do Partido Socialista, por princípio, não gostam de trabalhos a mais, acrescentando que, no caso concreto, e tendo em consideração os argumentos aduzidos pelo Sr. Presidente em exercício, e a questão do local em si, entendem que se trata de uma questão imprevista e necessária, pelo que irão votar favoravelmente. -----



Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

5 – “Requalificação das margens do Rio Uíma – 4.ª Fase – Caldas de S. Jorge, Pigeiros, Escapães”-----

Decisão de não adjudicação-----

Revogação da decisão de contratar-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º SMF/0003189/CPN/E/23, datada de 14 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Ponderada a proposta do júri do procedimento, cumpre-me submeter a superior deliberação do Executivo Municipal a decisão de não adjudicação do procedimento de concurso público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, por circunstâncias imprevistas e a necessidade de alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento (nomeadamente o prazo de execução), nos termos do relatório final (que se anexa à presente proposta).-----

Submeto ainda à deliberação do Executivo Municipal o projeto para revogar a decisão de contratar nos termos do n.º 1 do art.º 80.º do CCP na sua atual redação.-----

À superior deliberação do Executivo Municipal.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais.-----

6 - Desafetação do domínio público para domínio privado do Município de uma parcela de terreno sita na Rua da Barra - Nogueira da Regedoura -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1096/2024/AP/GGPAT, datada de 14 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do projeto da requalificação da rua da Barra, sita na freguesia de Nogueira da Regedoura, deste Concelho, o Município de Santa Maria da Feira pretende desafetar do domínio público Municipal, uma parcela de terreno dessa mesma rua da Barra, com a área de 365,00 m².-----

Para esse efeito foi prestada uma informação técnica, que a seguir se transcreve:-----

“No âmbito do desenvolvimento do projeto de Requalificação da Rua da Barra, uma importante via de ligação do território, propõe-se a regularização do traçado da via, buscando uma solução clara e uniforme que vise a melhoria da fluidez e da qualidade do espaço urbano neste arruamento. -----

Para tal, será necessária a desafetação do solo indicado na planta anexa, a fim de eliminar a curva existente entre o cruzamento com a Rua de Adelaide e o entroncamento com a Rua do Coteiro. -----

Esta alteração proporcionará um traçado mais fluido, trazendo benefícios para a mobilidade e segurança de todos os utilizadores da



via.”-----

Considerando-se que, na desafetação do domínio público, o interesse público foi salvaguardado, propomos submeter à Câmara Municipal para que delibere, -----

Iniciar o procedimento com vista à desafetação do domínio público municipal, de uma parcela de terreno que a seguir se identifica, concedendo um prazo de 10 dias para apresentação de reclamações e/ou sugestões, e-----

Aprovar submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, a desafetação do domínio público para o domínio privado deste Município, da parcela de terreno a seguir identificada: -----

Parcela de terreno, sita na rua da Barra, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 365,00 m², a confrontar do norte e sul com a Rua da Barra, do nascente e poente com Maria Julieta Pereira de Pinho, a qual se encontra omissa na matriz e na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira, por se desconhecer a sua proveniência. -----

Para efeitos meramente registrais, deverá atribuir-se o valor de €1.825,00 à parcela a desafetar, de acordo com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, na reunião ordinária de 27/05/2013_ponto 16 (€5,00/m²). -----

À consideração Superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 14 de março de 2024, do seguinte teor:-----



“Considerando os fundamentos da Informação que antecede, -----
Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1) Iniciar o procedimento de desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de Santa Maria da Feira da parcela de terreno sita na rua da Barra, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 365,00 m², devidamente identificada na planta anexa, concedendo um prazo de 10 dias para apresentação de reclamações e/ou sugestões e, -----

2) Aprovar submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, a desafetação do domínio público para o domínio privado deste Município, da parcela de terreno a seguir identificada, a qual deverá ser acompanhada dos documentos relativos aos procedimentos identificados em 1): -----

Parcela de terreno, sita na rua da Barra, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira., com a área de 365,00 m², a confrontar do norte e sul com a Rua da Barra, do nascente e poente com Maria Julieta Pereira de Pinho, omissa na matriz e na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira, e está devidamente identificada na planta anexa, à qual se atribui, para efeitos meramente registrais, o valor de € 1.825,00.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a planta a que a mesma se refere.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 – Contrato Interadministrativo de colaboração com o Instituto dos Registos e do Notariado I.P. -----

Aprovação da minuta e nomeação do gestor do contrato-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 14 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

- O instituto dos Registos e do Notariado, I.P., doravante IRN, exerce a sua missão e atribuições através dos respetivos serviços centrais e dos serviços de registo de atendimento ao público existentes em todos os municípios, incluindo o município de Santa Maria da Feira, onde, para o efeito, está localizada uma Conservatória dos Registo Predial, constituindo sua responsabilidade promover os recursos necessários a assegurar o pleno funcionamento dos respetivos serviços; -----
- O IRN informou que a disponibilidade de recursos humanos que integram os seus mapas tem sido paulatinamente menor; -----
- Tal situação está a pôr em causa o cabal funcionamento dos seus serviços; -----
- O Município, pela sua natureza e proximidade, dispõe de uma maior capacidade de captação e gestão de recursos na sua respetiva circunscrição; -----
- O artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, estabelece a possibilidade de novas formas de colaboração, entre



a administração central e os municípios, prevendo que “Os municípios e freguesias podem colaborar com a administração central, ou com outros organismos da administração pública, na prossecução de atribuições ou competências desta”.

Pelo exposto e tendo em conta a necessidade urgente do IRN de reforçar do número de colaboradores da Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira e atendendo ao princípio da colaboração entre serviços, propõe-se, nos termos do estabelecido na alínea bbb) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: -----

- Aprovar a minuta do contrato interadministrativo celebrado ao abrigo do disposto no artigo 22.º-A da lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual;-----

- Autorizar a celebração do acordo, nos termos da minuta do contrato interadministrativo em anexo.-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato interadministrativo a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Contrato Interadministrativo de Colaboração ao Abrigo do Artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro entre o Instituto dos Registos e do Notariado I.P. e o Município de Santa Maria da Feira -----

Considerando que: -----

i. O Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., abreviadamente designado de IRN, IP, é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão executar e acompanhar as políticas relativas aos serviços de registo, tendo em vista assegurar a prestação de serviços aos cidadãos e às empresas no âmbito da identificação civil e do registo civil, de nacionalidade, predial, comercial, de bens móveis e de pessoas



- coletivas;-----
- ii. O IRN exerce a sua missão e atribuições através dos respetivos serviços centrais e dos serviços de registo de atendimento ao público existentes em todos os municípios, incluindo o município de Santa Maria da Feira, onde, para o efeito, está localizada uma Conservatória dos Registo Predial, constituindo sua responsabilidade promover os recursos necessários a assegurar o pleno funcionamento dos respetivos serviços;-----
- iii. O Município de Santa Maria da Feira é uma autarquia local que, em conformidade com a Constituição, é uma pessoa coletiva territorial que visa a prossecução de interesses próprios das respetivas populações, entre os quais se inclui o direito de acesso a serviços de registo; -----
- iv. As autarquias locais são, reconhecidamente, a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade, devendo as competências dos municípios ser reforçadas, numa lógica de descentralização e de subsidiariedade, com vista à prossecução do interesse público de forma mais eficiente, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos e suas comunidades. -----
- v. A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, estabelece a possibilidade de novas formas de colaboração, entre a administração central e os municípios, prevendo que “Os municípios e freguesias podem colaborar com a administração central, ou com outros organismos da administração pública, na prossecução de atribuições ou competências desta” (Cfr. respetivo artigo 22.º-A); -----
-



vi. Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 148/2012, de 7 de dezembro, são atribuições do IRN I.P. “garantir a emissão, a substituição e o cancelamento do cartão de cidadão, bem como a emissão dos respetivos certificados”, bem como “assegurar a receção e confirmação dos elementos necessários para a concessão do passaporte comum e proceder à entrega do mesmo”, sendo que, nos termos da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, existe habilitação legal para que atos respeitantes a estes documentos sejam desempenhados por trabalhadores devidamente credenciados pelo IRN I.P. -----

vii. O IRN I.P. é igualmente competente para a prática de um conjunto de atos passíveis de ser desempenhados por trabalhadores integrados na carreira de assistente técnico. -----

viii. A disponibilidade de recursos humanos que integram os mapas do IRN I.P. tem sido paulatinamente menor, sendo que, pela sua natureza e proximidade, as autarquias dispõem de uma maior capacidade de captação e gestão de recursos nas suas respetivas circunscrições. -----

ix. O presente contrato, por natureza, encontra-se excluído de aplicação da parte II do Código dos Contratos Públicos, na medida em que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma, corresponde a prestações que não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza. --

Entre:-----

O Instituto dos Registos e do Notariado I.P. pessoa coletiva número 508184258, com sede na Av. D. João II, n.º 1.8.01 D - Edifício H - 8.º Piso - Campus da Justiça 1990-097 Lisboa, aqui representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Filomena Rosa, doravante designado Primeiro Outorgante;-----



E -----

O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva número (espaço em branco), com sede na Rua (espaço em branco), aqui representado pelo (espaço em branco) da Câmara, (espaço em branco), doravante designado Segundo Outorgante; -----

é celebrado o presente contrato interadministrativo de colaboração, ao abrigo do artigo 22.º-A da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atualizada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

O presente contrato tem por objeto estabelecer os termos de colaboração entre os Outorgantes no quadro da prossecução das atribuições e competências do IRN I.P., em matéria de prestação de serviços às populações, em concreto as referidas nas alíneas vi e vii dos considerandos, no âmbito da Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira. -----

Cláusula Segunda -----

Prossecução de atribuições e disponibilização de recursos -----

1. Para efeitos de garantia do regular desenvolvimento das atribuições referidas alíneas vi e vii dos considerandos na área do Segundo Outorgante, e no quadro do presente contrato, são disponibilizados por este ao Primeiro Outorgante meios humanos com competências e perfis adequados, previstos no presente instrumento, que serão afetos ao desempenho destas atribuições e competências. -----

2. Os meios humanos referidos no número anterior correspondem a assistentes técnicos, em número de dois (2). -----



3. A disponibilização de recursos prevista no número anterior é feita, alternativamente, através de:-----

a) Mobilidade de trabalhadores, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); -----

b) Colocação de recursos à disposição do Primeiro Outorgante, nas respetivas instalações, em qualquer das modalidades de exercício de funções admitidas pela LTFP, em regra a tempo inteiro;-----

c) Outra modalidade legalmente admissível. -----

4. A disponibilização a tempo parcial, em determinados dias da semana, pode ser feita a título excecional, e por um período limitado, nunca superior a dois meses. -----

5. Os recursos humanos em questão:-----

a) Dispõem das categorias profissionais adequadas; -----

b) Não dispõem de antecedentes disciplinares. -----

6. Compete ao Segundo Outorgante optar e comunicar ao Primeiro Outorgante, no prazo máximo de 30 dias de calendário, a(s) modalidade(s) de disponibilização de recursos, sem prejuízo da possibilidade do Primeiro Outorgante, fundamentadamente solicitar a alteração dos recursos a afetar por qualquer dos fundamentos referidos supra, salvo se houver lugar ao respetivo recrutamento especificamente para funções conexas com as atribuições do Primeiro Outorgante, nos termos do presente contrato. -----

7. Depois do prazo previsto no número anterior a alteração ou acrescento de disponibilização de recursos carece de acordo expreso das partes.-----

8. Em qualquer caso compete ao Primeiro Outorgante, sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente contrato: -----



a) Providenciar a formação dos recursos humanos cedidos, de modo que possam prosseguir as tarefas que lhes forem atribuídas e enquadráveis na respetiva categoria profissional;-----

b) Assegurar a respetiva credenciação, sempre que esta se mostre indispensável ao exercício de funções nos serviços de registo, designadamente à prestação de serviços conexos com o Cartão de Cidadão. -----

9. O Segundo Outorgante não dispõe de obrigação de colocação de trabalhadores no período de férias daqueles disponibilizados ao abrigo do presente contrato, devendo, porém, as partes diligenciar de boa-fé nos casos de ausência prolongada, nomeadamente em virtude de situação de doença ou licença sem vencimento. -----

Cláusula Terceira-----

Disponibilização caso haja lugar a recrutamento pelo Segundo Outorgante -----

1. Caso a modalidade de disponibilização seja a referida na alínea a) ou b) do n.º 3 da Cláusula Segunda, e o Segundo Outorgante pretenda promover um recrutamento tendo em vista a execução do presente contrato, o Segundo Outorgante fornece ao Primeiro Outorgante as propostas de perfis de recursos a contratar. -----

2. Na sequência da validação dos perfis por parte do Primeiro Outorgante, é conduzido o procedimento de recrutamento pelo Segundo Outorgante, para os seus mapas, no âmbito do qual o Primeiro Outorgante poderá integrar o júri, desde que tal possa ser assegurado através de meios telemáticos à distância. -----

3. Terminado o processo de recrutamento, os recursos são afetos em qualquer das modalidades previstas no n.º 3 da Cláusula Segunda,



aplicando-se o regime previsto na LTFP.-----

4. Durante a vigência do presente contrato, e caso os recursos sejam especificamente recrutados pelo Segundo Outorgante para os efeitos previstos neste instrumento, o Primeiro Outorgante não se pode opor à sujeição destes trabalhadores para os seus serviços, nem à respetiva consolidação no âmbito dos mapas do IRN I.P., desde que cumpridos os requisitos legais para o efeito, nomeadamente, o acordo do trabalhador.

Cláusula Quarta-----

Reembolso de despesas-----

Cabe ao Primeiro Outorgante reembolsar o Segundo Outorgante relativamente às despesas que este assuma no âmbito da disponibilização dos recursos previstos no presente contrato, e nos termos previstos no mesmo.-----

2. São reembolsadas, nomeadamente:-----

a) As despesas em que o Segundo Outorgante incorra de recrutamento de trabalhadores, se aplicável, mediante reembolso das despesas respeitantes a horas de trabalhadores e respetiva segurança social e demais despesas administrativas que sejam necessárias ao desenvolvimento dos procedimentos concursais:-----

b) As despesas em que o Segundo Outorgante incorra relativamente à afetação de recursos humanos, nos termos da alínea b) do n.º 3 da Cláusula Segunda, nomeadamente encargos com a respetiva remuneração e segurança social, enquanto estes estiverem ao serviço efetivo, e de acordo com os valores aplicáveis à respetiva categoria.-----

3. O disposto no número anterior não prejudica os encargos que o Primeiro Outorgante deva assumir em virtude de situações de mobilidade.-----



4. O valor, nos termos devidos, é pago relativamente a períodos de três meses, sendo pago pelo Primeiro Outorgante no prazo de 30 dias a partir da receção do respetivo documento emitido pelo Segundo Outorgante.-----

5. Caso, por motivo superveniente, se revele que os valores são insuficientes para fazer face aos encargos, as partes procedem de boa-fé à respetiva revisão.-----

Cláusula Quinta-----

Gestor do contrato-----

1. As partes designam os seguintes gestores de contrato:-----

a) a. Pelo Primeiro Outorgante, Célia de Jesus Nunes Leal Agostino, Técnica superior no Setor de Planeamento de Recursos Humanos-----

b) b. Pelo Segundo Outorgante, (espaço em branco).-----

2. Ao gestor de contrato compete acompanhar permanentemente a execução do mesmo, e diligenciar no sentido do seu pontual cumprimento, constituindo o ponto de contacto das partes para efeitos de execução operacional do contrato.-----

3. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato, designadamente à unidade orgânica responsável pelos serviços de auditoria, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.-----

Cláusula Sexta-----

Casos Omissos-----

Os casos omissos serão objeto de acordo entre os outorgantes, com respeito pelo disposto pelas regras de direito administrativo.-----



Cláusula Sétima -----

Disposições Finais-----

1. Da celebração do presente contrato é dado conhecimento aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais. -----

2. A celebração do presente contrato é feita ao abrigo do acima citado preceito da Lei das Finanças Locais, pelo que, por natureza, se trata de contratação não abrangida pela parte II do Código dos Contratos Públicos, nem sendo suscetível de estar submetida à concorrência de mercado, por força do artigo 5.º do mesmo Código, sem prejuízo da aplicação da parte III do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Oitava-----

Entrada em vigor e duração -----

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes, vigorando durante o prazo de um ano, renovável automaticamente se nenhuma das partes se opuser à respetiva renovação com 30 dias de antecedência, até ao limite de três anos, sem prejuízo do número seguinte.-----

2. No caso de o município ter promovido, com o acordo do IRN I.P., um processo de recrutamento para cumprimento do presente contrato, o Primeiro Outorgante não se pode opor à renovação referida no número anterior.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



8 – Procedimento de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais não Urbanísticas -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1122/2024/PF/DCP, datada de 18 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever publicitação do início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos. -----

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Decorridos vários anos sobre a entrada em vigor do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais não Urbanísticas do Município de Santa Maria da Feira, evidenciaram-se alguns desajustamentos, verificando-se assim ser essencial, por um lado, a extinção de determinadas taxas, por outro lado, a criação de novas taxas e ainda o ajustamento do valor das mesmas, resultado de novas necessidades, de recomendações de determinadas instituições, bem como, de imposição legal. -----



Assim e face ao exposto tornou-se premente alterar o regulamento existente nesta matéria, sendo que, ao contrário do que tinha vindo a ser efetuado no âmbito das últimas alterações introduzidas, por terem sido pontuais, desta vez, opta-se por redigir o normativo inteiramente e conseqüentemente republicá-lo na íntegra, mantendo-se a estrutura formal tradicionalmente adotada pela Autarquia, ou seja: um Regulamento e respetiva Tabela de Taxas e Outras Receitas Não Urbanísticas, que dele faz parte integrante, assegurando, simultaneamente, um cabal cumprimento da lei assim como uma efetiva facilidade de leitura, entendimento e aplicação pelos serviços e sujeitos passivos.-----

Para o efeito coloco à consideração superior a remessa para deliberação da Câmara Municipal da aprovação de início do procedimento de elaboração do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais não Urbanísticas do Município de Santa Maria da Feira e a subsequente publicitação do início do respetivo procedimento, pelo prazo de 10 dias, no portal do Município de Santa Maria da Feira.-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proponho à Câmara Municipal a aprovação de início do procedimento de elaboração do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais não Urbanísticas do Município de Santa Maria da Feira e a subsequente publicitação do início do respetivo procedimento, pelo prazo de 10 dias, no portal do Município de Santa Maria da Feira.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação,



tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

9 – Empreitada de obras públicas: “USF – Romariz” -----

Relatório final -----

Decisão de Adjudicação -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1108/2024/MS/DAG, datada de 15 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A Ex.ma Câmara Municipal, no âmbito da decisão de contratar e da escolha do procedimento para a celebração de contrato de obra pública, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2028, de 29 de janeiro, na sua redação atual, determinou em reunião ordinária de 20 de novembro de 2023 a abertura de concurso público, sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para a empreitada de obras públicas “USF – Romariz”.

O júri designado para o procedimento, dentro da sua competência procedeu à apreciação das propostas e elaborou os respetivos relatórios de análise, preliminar e final.-----

Conforme se afere no relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, que se anexa, a proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a ordenação final, é a da empresa “Daniel Teixeira Magalhães, Unipessoal Lda.”, (devidamente corrigida pelo júri do procedimento no referido relatório preliminar), e termos de referência do procedimento por Concurso Público. -----

Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação. -----



Cumpra agora submeter, para a decisão de adjudicação, ao órgão competente para a decisão de contratar, o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação à empresa “Daniel Teixeira Magalhães, Unipessoal Lda.”, NIPC 513 223 070, com sede na Urbanização Vila Campos, Lote LII, Fração A, Vila Real, pelo valor de 700.630,08 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, para a decisão de adjudicação nos termos propostos, e de acordo com análises de propostas, em anexo. -----

À Consideração da Sra. Vereadora.” -----

Instrui a informação supratranscrita o relatório final a que a mesma se refere. -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Tendo presente o relatório final, em anexo, elaborado pelo júri do procedimento, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da empreitada de obras públicas “USF – Romariz” à empresa “Daniel Teixeira Magalhães, Unipessoal Lda.”, pelo valor da sua proposta, devidamente retificado, ou seja 700.630,08 € (setecentos mil, seiscentos e trinta euros e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

A Câmara para deliberar.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta



supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

10 – Empreitada de obras públicas: “USF – Romariz” -----

Nomeação do gestor do contrato -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1111/2024/MS/DAG, datada de 15 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e nos termos do artigo 290.º-A, ambos, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, na sua atual redação, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

Para o efeito, o Vereador do Pelouro das Obras Municipais propõe para Gestor do Contrato, o técnico, Eng.º Paulo Antunes, do Departamento das Obras Municipais, colaborador deste Município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

A decisão de contratar para a empreitada de “USF – Romariz”, foi determinada pela Exma. Câmara Municipal. -----

Neste seguimento, esta proposta da nomeação do Gestor do Contrato identificado em epígrafe deve ser submetida ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para sua deliberação. -----

Remete-se, assim, à consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. -----



Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sob a proposta do Pelouro de Obras Municipais, como Gestor do Contrato supraidentificado o técnico, Eng.º Paulo Antunes, colaborador deste Município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

11 - Empreitada de obras públicas: “USF – Romariz” -----

Aprovação da minuta -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1110/2024/MS/DAG, datada de 15 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do código dos contratos públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada, mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa “Daniel Teixeira Magalhães, Unipessoal Lda.”, que se anexa. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Minuta. -----

Empreitada de Obras Públicas. -----



Primeiro-----
(espaço em branco), (espaço em branco), natural da freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----
(espaço em branco), residente na (espaço em branco), freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do cartão de cidadão com o ID civil n.º, válido até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) que outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da sociedade (espaço em branco) denominada “Daniel Teixeira Magalhães, Unipessoal Lda.” com sede na Urbanização Vila Campos, Lote LII, Fração A, freguesia de Borbela, concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513 223 070, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o capital social de (espaço em branco) com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) e válida até (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado Município de Santa Maria da Feira, pelo presente contrato e no seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) e de



acordo com a respetiva minuta aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), adjudica à representada do segundo outorgante a empreitada denominada “USF - Romariz”, o qual foi precedido de Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto, a realização da empreitada de “USF - Romariz” - Santa Maria da Feira, conforme a descrição geral dos trabalhos descritos no projeto e de acordo com o n.º 2, do artigo 1.º, do capítulo I, do caderno de encargos e programa de procedimento; -----

Cláusula Segunda -----

A presente empreitada é adjudicada, pelo valor de 700.630,08 Euros (setecentos mil, seiscentos e trinta euros e oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante, devidamente retificada pelo Relatório Preliminar, datado de 08 de fevereiro de 2024; -----

Cláusula Terceira -----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23 do capítulo III, do caderno de encargos e proposta do representado do segundo outorgante; -----

Cláusula Quarta -----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no artigo



13.º, do capítulo II, do caderno de encargos; -----

Cláusula Quinta -----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do capítulo II, do caderno de encargos;-----

Cláusula Sexta -----

Para o exato pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais a representada do segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de procedimento, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, correspondente no valor de (espaço em branco) €;-----

Cláusula Sétima -----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, de acordo com o artigo 58.º. do capítulo V, do caderno de encargos;-----

Cláusula Oitava-----

Nos termos da alínea i), do n.º 1, do art.º 96. e para cumprimentos do art.º 290-A, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada (espaço em branco), do Pelouro de (espaço em branco); -----

Cláusula Nona -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco), emitida aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----

Cláusula Décima -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica



estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

Cláusula Décima Primeira -----

Apresente adjudicação está sujeita às normas dos suprimentos dos erros e omissões, esclarecimentos, caderno de encargos, programa do procedimento e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência no código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

- Os suprimentos de erros e omissões; -----
- Os esclarecimentos; -----
- O caderno de encargos; -----
- A proposta da representada do segundo outorgante; -----
- O programa do procedimento. -----

Arquiva-se, ainda, os seguintes documentos: -----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024; -----
 - b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024; -----
 - c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
-



- d) Garantia Bancária n.º (espaço em branco), no valor de (espaço em branco) €, emitida pelo Banco (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- e) Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----
- f) Certidão da situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- g) Declaração da situação contributiva regularizada emitida pelo Serviço Segurança Social Directa, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- h) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) -PUB -----
- i) Certificado do Registo Criminal da sociedade. “Daniel Teixeira Magalhães, Unipessoal, Lda.”, emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- j) Certificado do Registo Criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- k) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----
- Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2024.” -----
- Acompanha ainda a informação e a proposta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----



“Considerando a informação infra, proponho à Exma. -----
Câmara a aprovação da minuta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação,
tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**12 – Empreitada de obras públicas: “Bairro Vivo – Requalificação do
Largo das Airas” – São João de Ver -----**

Relatório final-----

Decisão de adjudicação -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere a informação n.º 1124/2024/AG/DAG, datada
de 18 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A Ex.ma Câmara Municipal, no âmbito da decisão de contratar e da
escolha do procedimento para a celebração de contrato de obra pública,
nos termos dos artigos 36.º e 38.º do CCP, determinou em reunião
ordinária de 23 de outubro de 2023 a abertura de concurso público
para a empreitada de: “Bairro Vivo - Requalificação do Largo das Airas”
- São João de Ver - Santa Maria da Feira;-----

O júri designado para o procedimento, dentro da sua competência,
procedeu à apreciação das propostas e elaborou os respetivos relatórios
de análise, preliminar e final;-----

Conforme se afere no relatório final, elaborado pelo júri do
procedimento, que se anexa, a proposta economicamente mais
vantajosa, de acordo com a ordenação final, é a da empresa “M. Couto
Alves, S.A.”, pelo valor de 1.524.998,41 €, acrescido do IVA à taxa legal



em vigor, e termos de referência do procedimento por concurso público; Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação; -----
Cumpre agora submeter, para a decisão de adjudicação, ao órgão competente para a decisão de contratar, o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, no qual se propõe a adjudicação à empresa “M. Couto Alves, S.A.”, NIF 504213709, com sede na rua João Oliveira Salgado, n.º 385, Fração B e C | 4810-015 Costa - Guimarães, pelo valor da sua proposta, ou seja, 1.524.998,41, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, devidamente retificado pelo relatório preliminar datado de 09 de fevereiro de 2024; -----
Face ao exposto, propõe-se que seja submetido à superior deliberação do Executivo Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, para a decisão de adjudicação nos termos propostos. -----
À Consideração da Sra. Vereadora.”-----
Instrui a informação supratranscrita o relatório final a que a mesma se refere. -----
Acompanha ainda a informação e a proposta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----
“Considerando a informação técnica em anexo, propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente, quanto à adjudicação da empreitada de “Bairro Vivo - Requalificação do Largo das Airas” - São João de Ver - Santa Maria da Feira à empresa “M. Couto Alves, S.A.”, pelo valor da sua proposta, ou seja, 1.524.998,41 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, retificado nos termos do relatório preliminar de 09 de fevereiro de 2024. -----



À Câmara para deliberar.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

13 – Empreitada de obras públicas: “Bairro Vivo – Requalificação do Largo das Airas” – São João de Ver -----

Nomeação do gestor do contrato -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1125/2024/AG/DAG, datada de 18 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, e nos termos do artigo 290.º-A, ambos do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o contraente público deve designar um gestor do contrato. -----

No caso em apreço, para empreitada de “Bairro Vivo - Requalificação do Largo das Airas” - São João de Ver - Santa Maria da Feira, a decisão de contratar, foi determinada Ex.ma Câmara Municipal. Para o efeito, o Ex.mo Vereador do Pelouro das Obras Municipais propõe para Gestor do Contrato, o técnico do Departamento das Obras Municipais, Eng.º Paulo Antunes, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

Esta proposta de nomeação do Gestor do Contrato identificado em epígrafe deve ser submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para sua deliberação.-----



Remete-se assim à consideração superior.” -----

Acompanha ainda a informação e a proposta supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere sob a proposta do Vereador do Pelouro de Obras Municipais, para a designação do gestor do contrato supra identificado o técnico Eng.º Paulo Antunes, colaborador deste município, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

14 - Empreitada de obras públicas: “Bairro Vivo – Requalificação do Largo das Airas” – São João de Ver -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1126/2024/AG/DAG, datada de 18 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, impõe-se a aprovação, peio órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à sociedade “M. Couto Alves, S.A.”, que se anexa. -----



Assim, submete-se à consideração superior, para os devidos efeitos.” ---
Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a
mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Minuta -----

Empreitada. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco)
concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços
do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de
tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira,
pessoa coletiva de direito público n.º 501157280. por delegação do
Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do
artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco),
concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco),
freguesia de (espaço em branco, concelho de (espaço em branco), titular
do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até
(espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que
outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da
sociedade designada por, “M. Couto Alves, S.A.”, com sede na rua João
de Oliveira Salgado, n.º 385, Frações B e C, freguesia da Costa,
concelho de Guimarães, pessoa coletiva n.º 504 213 709, matriculada
na Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), com o
Capital Social (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato,
conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória
do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco) de (espaço em



branco) de 20(espaco em branco) e válida até (espaco em branco) de (espaco em branco) de (espaco em branco). -----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de (espaco em branco) de (espaco em branco) de 20(espaco em branco), deliberou adjudicar à representada do segundo outorgante, a empreitada de “Bairro Vivo - Requalificação do Largo das Airas”, São João de Ver – Santa Maria da Feira, a qual foi precedida de concurso público, nos termos do artigo 19.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e legislação complementar;-----

Neste seguimento, por deliberação camarária tomada em reunião ordinária de (espaco em branco) de (espaco em branco) de 20(espaco em branco), foi aprovada a respetiva minuta do contrato, e nessa conformidade, celebra o presente contrato de execução da referida empreitada, com a representada do segundo outorgante, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto, a realização da empreitada de “Bairro Vivo - Requalificação do Largo das Airas”, São João de Ver - Santa Maria da Feira, conforme descrição geral dos trabalhos descritos no caderno de encargos e programa do procedimento;-----

Cláusula Segunda -----

A empreitada é adjudicada, pelo valor de € 1.524.998,41 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito euros e quarenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta do representado do segundo outorgante e



devidamente retificado pelo Relatório Preliminar datado de 09 de fevereiro de 2024; -----

Cláusula Terceira-----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado do segundo outorgante; -----

Cláusula Quarta-----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no capítulo II, do artigo 13.º do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será efetuado após o Visto do Tribunal de Contas; -----

Cláusula Quinta-----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do caderno de encargos; -----

Cláusula Sexta-----

Para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais o segundo outorgante, de acordo com o artigo 21.º do programa de concurso, presta uma caução de 5% do preço contratual, com exclusão do Iva, correspondente ao valor de (espaço em branco) €;-

Cláusula Sétima-----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos do artigo 58.º, do caderno de encargos;-----

Cláusula Oitava-----

Nos termos da alínea i) do n.º 1, do artigo 96.º e para cumprimento do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato para a presente empreitada, o técnico (espaço em branco), do (espaço em branco), do Pelouro de (espaço em branco); -----



Cláusula Nona -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano Plurianual de Investimentos. aprovado em Assembleia Municipal de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco), emitida de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Cláusula Décima -----

O presente contrato não produz quaisquer efeitos antes do visto do Tribunal de Contas ou declaração de conformidade, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 45.º, da lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a alteração que lhe foi dada pela lei n.º 61/2011, de 07 de dezembro; ---

Cláusula Décima Primeira -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira;-----

Cláusula Décima Segunda -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, esclarecimentos, erros e omissões, programa do procedimento e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----



- O caderno de encargos; -----
- Os esclarecimentos; -----
- Os erros e omissões; -----
- A proposta do representado do segundo outorgante; -----
- O programa do procedimento. -----

Arquivam-se ainda os seguintes documentos: -----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- c) Certidão permanente da Conservatória do registo comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- d) Declaração do Registo de Beneficiário Efetivo; -----
- e) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos termos do n.º 9, do artigo 81.º, do código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----
- f) Caução, no valor de (espaço em branco), Euros, emitida aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----
- g) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- h) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social, aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----
- i) Alvará de Construção n.º (espaço em branco) - PUB; -----
- j) Certificado do Registo Criminal da empresa, "M. Couto Alves, S.A." emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); -----



k) Certificado do Registo Criminal de, (espaço em branco) emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco); ----

1) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, encontrando-se válido após a data de aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha ainda a informação e a minuta supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

15 – Contrato de arrendamento entre o Município e a Vantage Towers, S.A -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 912/2024/AP/GGPAT, datada de 4 de março de 2024, que,



seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

O Município de Santa Maria da Feira foi contactado pela sociedade Vantage Towers, S.A., para colocação de antena de telecomunicações de reforço de sinal na área;-----

A cobertura da piscina municipal, sita na Rua António Castro Corte Real, nesta cidade de Santa Maria da Feira, foi o local proposto e posteriormente acordado para colocação da antena; -----

A nova antena, tem como objetivo a ampliação do sinal para servir o parque urbano e os diversos eventos que se realizam no recinto envolvente a piscina;-----

A piscina municipal sita em Santa Maria da Feira, propriedade deste Município, encontra-se inscrita na matriz predial urbana da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo sob o artigo 5274. -----

Neste sentido, coloca-se à consideração superior, a deliberação da Câmara Municipal de aprovação da realização de contrato de arrendamento a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a sociedade anónima denominada, Vantage Towers.S.A., nos termos e condições em que se encontra redigido, cuja minuta se anexa para aprovação.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato de arrendamento a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Contrato de Arrendamento para Instalação de Equipamentos de Radiocomunicações em Edifício Não Constituído em Propriedade Horizontal-----

Entre:-----



Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça República, 4520-234 Santa Maria da Feira, neste ato representado pela Vereadora, Sónia Marisa Lopes de Azevedo, com poderes para o ato, portadora do cartão de cidadão n.º 10274624 9ZV8, emitido pela República Portuguesa e válido até 08/03/2029, doravante designado por Primeiro Outorgante;-----

E,-----

Vantage Towers, S.A., com sede em Edifício Arquiparque VII, Rua Dr. António Loureiro Borges, 7, Piso 3, 1495-131 Algés, pessoa coletiva n.º 516022490, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de € 30.149.270,25 (trinta milhões cento e quarenta e nove mil duzentos e setenta euros e vinte cinco cêntimos), doravante designada, indiferentemente, por Segunda Outorgante, ou Vantage Towers Considerando que: -----

(i) O Primeiro Outorgante é o único dono e legítimo possuidor de um prédio urbano sito em R, António de Castro Corte Real, 4520-181 Santa Maria da Feira, omissa na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz da freguesia de União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo sob o artigo 5274.º, doravante designado simplesmente por Prédio. -----

(ii) A Segunda Outorgante dedica-se à aquisição, administração, construção, instalação, manutenção e gestão, sob qualquer forma, de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, bem como de qualquer atividade complementar ou acessória ou que de qualquer forma esteja com ela relacionada, disponibilizando essas infraestruturas a terceiros. -----

(iii) A Vantage Towers pretende instalar, numa área adiante identificada



do Prédio, infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações, compostas designadamente por:-----

- Cabina ou bastidores técnicos, ar condicionado, esteira de cabos e ligação aos sistemas de antenas, sistemas de antenas que incluem até nove posteletes/interfaces e antenas, passagem de dois tubos com cerca de 5 cm para ligação de terra e fibra ótica.-----

É estipulado e de boa-fé reciprocamente aceite o contrato de arrendamento constante das cláusulas seguintes e dos seus Anexos: ---

Primeira -----

(Objeto do contrato) -----

O Primeiro Outorgante arrenda à Vantage Towers uma área de 20m² no Prédio acima descrito, que se encontra assinalada nas plantas anexas a este contrato e que dele ficam a fazer parte integrante como Anexo I, doravante designado por Local Arrendado.-----

Segunda (Fins do Contrato)-----

(a) O Local Arrendado destina-se à instalação pela Segunda Outorgante de quaisquer infraestruturas e equipamentos de comunicações eletrónicas ou outros, desde que relacionadas com o objeto direto do contrato e que da sua instalação não resulte prejuízo para o imóvel, bem como à instalação dos equipamentos pertencentes a quem a Segunda Outorgante permita a utilização do espaço arrendado ou da sua infraestrutura, pelo que fica desde já a Vantage Towers autorizada a, no todo ou em parte e por uma ou mais vezes: (i) permitir a utilização do Local Arrendado ou dos seus equipamentos por terceiros; (ii) sublocar; (iii) ceder gratuita ou onerosamente a utilização de todo ou parte do Local Arrendado a qualquer terceiro.-----



(b) O Primeiro Outorgante autoriza a Vantage Towers ou quem lhe suceder na posição contratual a pôr em funcionamento no Local Arrendado os equipamentos de radiocomunicações, bem como a aí instalar os sistemas de antenas e ainda os cabos de ligação entre os sistemas de antenas e os equipamentos transmissores e recetores, sejam esses equipamentos ou sistemas, seus ou de terceiros. Os equipamentos, sistemas de antenas e os cabos de ligação referidos no parágrafo anterior podem ser deslocados por simples decisão da Vantage Towers, -----

(c) Na autorização referida no parágrafo anterior compreende-se a realização no Local Arrendado de quaisquer obras e benfeitorias, incorporadas ou não no Prédio que sejam necessárias à instalação dos referidos equipamentos de comunicações eletrónicas, desde que diretamente relacionadas e necessárias ao cumprimento do objeto do contrato. -----

(d) A Vantage Towers ou quem lhe vier a suceder no arrendamento e, bem assim, quaisquer terceiros que estejam a utilizar o espaço e/ou os equipamentos poderão, em qualquer altura, sem necessidade do consentimento do Primeiro Outorgante, introduzir nos equipamentos todas as modificações que entenderem. -----

(e) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, a Segunda Outorgante fica desde já expressamente autorizada a ceder a sua posição contratual a outra sociedade nacional ou estrangeira, que por sua vez ficará autorizada a ceder, nos mesmos termos, a respetiva posição contratual. -----

(f) Para os efeitos da alínea anterior, a Vantage Towers deverá dar conhecimento da cessão, por escrito, ao Primeiro Outorgante, no prazo



de 30 (trinta dias), produzindo-se os respetivos efeitos no dia seguinte à data da receção da comunicação.-----

Terceira -----

(Acesso ao Local Arrendado e Obras)-----

(a) O Primeiro Outorgante assegurará ao pessoal da Vantage Towers ou de quem lhe vier a suceder no arrendamento e/ou a quaisquer outras pessoas por ela autorizadas, o livre acesso ao Local Arrendado durante os sete dias da semana, no horário de funcionamento das piscinas, com todos os utensílios e equipamentos de que necessitarem para montar, reparar, ou modificar a estação de radiocomunicações e todos os equipamentos que a compõem. O horário de funcionamento das piscinas é o seguinte: das 07.00h às 22.00h nos dias úteis, das 08.30h às 19:00h aos sábados e das 08:30h às 12:30h aos domingos. As instalações encontram-se encerradas nos dias feriados. Em caso de avaria grave nos equipamentos, o acesso ao Local Arrendado fora do horário descrito, será concedido sob a condição do Primeiro Outorgante ser informado dessa ocorrência, através do número 933785084, por forma a que o mesmo possa ser providenciado com a maior celeridade. -

(b) O Primeiro Outorgante só poderá ter acesso ao Local Arrendado desde que acompanhado por uma pessoa devidamente credenciada pela Vantage Towers. -----

(c) O Primeiro Outorgante obriga-se, no caso de ter de proceder a obras ou alterações no Prédio, que estas não ponham em causa o funcionamento da infraestrutura passiva instalada e dos equipamentos existentes e, em particular, que em caso algum venham a obstruir ou a dificultar a livre emissão e receção dos sistemas de radiocomunicações instalados. -----



(d) No caso de se tornar necessário para a realização de quaisquer obras, nomeadamente de conservação, que a Vantage Towers desocupe o local onde se encontra a sua instalação, o Primeiro Outorgante solicitará à Segunda Outorgante, com antecedência não inferior a 3 (três) meses, a deslocalização da instalação, preferencialmente para outro local no mesmo Prédio, pelo período estritamente necessário para a realização das obras, cuja duração não poderá em caso algum exceder 60 (sessenta) dias.-----

(e) Na situação prevista na alínea anterior, o Primeiro Outorgante, terá de assegurar e proporcionar local adequado para onde a instalação possa funcionar transitoriamente e suportará todos os custos inerentes à desocupação e funcionamento temporários.-----

Quarta-----

(Renda)-----

(a) A renda mensal é de € 750.00 (setecentos e cinquenta euros) e deverá ser paga até ao oitavo dia útil do mês anterior àquele a que disser respeito, mediante transferência bancária, para a conta do Primeiro Outorgante com o NIB: PT50.0035.030600000671730.80, junto do Banco Caixa Geral De Depósitos S.A.-----

(b) A primeira renda será devida na data efetiva do início da instalação da estação de radiocomunicações e deverá ser paga no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar dessa data, sendo que os valores são pagos com retroativos. Para o efeito, o Primeiro Outorgante deverá assinar uma declaração de início de obra, a emitir pela Vantage Towers.-----

(c) No prazo máximo de 14 (catorze) dias após o pagamento da renda mensal devida, o Primeiro Outorgante enviará para a Vantage Towers o correspondente recibo.-----



(d) A renda poderá ser objeto de atualização anual de acordo com o coeficiente de atualização de rendas não habitacionais aprovado anualmente pelo Governo. A nova renda resultante da atualização entrará em vigor no trigésimo dia seguinte à data de comunicação à Vantage Towers do montante da atualização através de carta registada com aviso de receção. -----

(e) O Primeiro Outorgante deverá preencher e assinar uma minuta de enquadramento fiscal, que ficará a fazer parte integrante do presente contrato como Anexo II. -----

Quinta-----

(Prazo) -----

(a) Sem prejuízo dos casos de rescisão antecipada previstos nas alíneas b) e c) infra, este arrendamento é feito pelo prazo de 6 (seis) anos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024, sendo sucessivamente renovável por iguais períodos. Após o decurso dos três primeiros períodos de seis anos, qualquer uma das partes poderá opor-se à renovação do contrato de arrendamento mediante o envio de carta registada com aviso de receção para o domicílio da outra parte com a antecedência mínima de 12 (doze) meses. -----

Na eventualidade de a autorização a que alude o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, a requerer pela Vantage Towers, não ser concedida ou caso a mesma seja retirada, por qualquer motivo, terá esta o direito de rescindir este contrato de arrendamento em qualquer altura, o qual deixará de produzir quaisquer efeitos, caducando na data em que tal facto for comunicado por escrito ao Primeiro Outorgante ou em que o mesmo facto se tornar, comprovadamente, do seu conhecimento, não sendo, nessa circunstância, devida mais qualquer



renda a partir da data de rescisão. -----

(c) A Vantage Towers terá ainda o direito de rescindir o presente contrato, em qualquer altura e sem que para o efeito seja devida qualquer compensação, no caso de, se assim o entender, o Local Arrendado se vier a revelar insatisfatório e/ou desnecessário para a prestação dos respectivos serviços. Nesta eventualidade, o contrato caducará na data de receção, por parte do Primeiro Outorgante, da comunicação escrita remetida pela Vantage Towers, não sendo nessa circunstância devida mais qualquer renda a partir daquela data. -----

Sexta-----

(Restituição do Local Arrendado)-----

No fim do arrendamento, o Local Arrendado deverá ser restituído ao Primeiro Outorgante em bom estado, salvo as deteriorações inerentes a um uso normal, sendo retirados todos os bens móveis e equipamentos instalados, salvo se diferentemente vier a ser acordado entre as partes.-

Sétima-----

(Seguros)-----

A Segunda Outorgante obriga-se a manter seguros contra todos os riscos, designadamente furto e incêndio, dos equipamentos que irão ser instalados no Local Arrendado. -----

Oitava-----

(Proibição da cessão de créditos)-----

(a) A cessão de créditos relativos ao presente contrato é proibida. -----

(b) O Primeiro Outorgante obriga-se a não proceder à constituição da propriedade horizontal do Prédio onde se encontra o Local Arrendado, sem expressa autorização da inquilina.-----



Nona -----

(Tratamento de dados pessoais)-----

As partes comprometem-se com o integral cumprimento de qualquer legislação relativa ao tratamento de dados pessoais aplicável. A Vantage Towers partilhou com o Primeiro Outorgante (que, pelo presente, confirma ter recebido) a Política de Privacidade da Vantage Towers, em conformidade e para efeitos do Artigo 13.º do RGPD, Política essa que poderá ser periodicamente alterada pela Vantage Towers e que se encontra disponível no seu website em www.vantaquetowers.com. -----

Décima -----

(Anti suborno, corrupção e sanções) -----

11.1 Cada parte deve:-----

11.1.1 agir de acordo com todas as Leis Aplicáveis relacionadas a suborno, corrupção e evasão fiscal; -----

11.1.2 não fazer ou omitir qualquer coisa que possa fazer com que a outra parte ou qualquer de suas afiliadas viole qualquer uma das leis mencionadas na Cláusula 11.1.1; -----

11.1.3 não dar, prometer, receber ou solicitar qualquer suborno (financeiro ou outra vantagem), inclusive em relação a qualquer funcionário público; e-----

11.1.4 manter medidas de conformidade anti suborno proporcionais e eficazes (incluindo presentes e hospitalidade), destinadas a garantir a conformidade com as leis referidas na Cláusula 11.1.1, incluindo a monitorização da conformidade e deteção de violações.-----

11.2 Cada parte deverá, em relação a este contrato: -----

11.2.1 salvo se tal possa fazer com que uma parte viole a Legislação Aplicável, cumprir todas as leis, regulamentos, embargos ou medidas



restritivas económicas, comerciais e financeiras decretadas ou aplicadas no Reino Unido, União Europeia, Estados Unidos da América e qualquer outro relevante país (“Sanções”), e todas as Leis Aplicáveis relativas ao controlo comercial (“Leis de Controlo Comercial”) e não fazer conscientemente nada que possa fazer com que a outra parte ou qualquer Empresa do Grupo da outra parte viole as Sanções ou o Controlo Comercial Leis; -----

11.2.2 fornecer assistência, documentação e informações à outra parte caso esta a possa razoavelmente solicitar para fins de conformidade com as Sanções e Leis de Controlo Comercial, incluindo o número de classificação de controlo de exportação (ECCN) para os serviços, informações do cliente final e o destino e uso pretendido dos serviços; --

11.2.3 notificar a outra parte por escrito assim que tomar conhecimento de qualquer investigação real ou potencial, ou qualquer violação potencial em relação a Sanções ou Leis de Controlo Comercial (por exemplo, inclusão numa lista de Sanções ou a retirada de qualquer licença ou autorização relevante). -----

11.3 Cada parte deve indemnizar a outra parte e os seus diretores, executivos, funcionários, agentes e filiados por todas as perdas que a outra parte possa sofrer em resultado de uma violação desta Cláusula 11. A violação de qualquer uma das obrigações estabelecidas na Cláusula 11.1 a 11.2 por uma das partes constituirá a outra parte no direito de rescindir o presente contrato. -----

Décima Primeira -----
(Comunicações) -----

Todas as comunicações e correspondência entre as Partes deverão ser endereçadas para as moradas indicadas no início deste contrato,



podendo igualmente ser remetidas para os seguintes endereços de correio eletrónico: -----

Para o Primeiro Outorgante: santamariadafeira@cm-feira-pt -----

Para a Segunda Outorgante: proprietarios@vantagetowers.com -----

Décima Segunda -----

(Foro) -----

Para todas as questões emergentes no presente contrato que as Partes não resolvam amigavelmente, é competente para a sua resolução o Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira. -----

Feito em Lisboa, em duas vias, aos (espaço em branco) dias do mês de (espaço em branco) de 2024. Imposto de Selo liquidado nos termos da Lei n.º 150/99, de 11 de setembro.”-----

Acompanha a minuta supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação e a minuta supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Considerando os fundamentos da presente informação.-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar a celebração do contrato de arrendamento com a sociedade anónima denominada, Vantage Towers, S.A., nos termos e condições nos termos e condições em que se encontra redigido, cuja minuta se anexa.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da



Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

16 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Capacitação na área da responsabilidade social, colaborativa e inovação social para a Ação 3 da OI 2443 (PAOITI)” (SMF/00000610/CP/S/24)-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 311/2024/JM/DDSSH, datada de 29 de janeiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----



No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/C03-i06.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03-i06.03/2022 - Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais/Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 2443 - Capacitar em Rede em 09 de fevereiro de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária. -----

Considerando que a referida Operação Individual se caracteriza pela implementação de um programa de capacitação dos atores locais em redes de parceria num processo através do qual os parceiros se mobilizarão e se capacitarão para atingir o sucesso e construir o futuro dos seus territórios, por intermédio de um comportamento articulado, capacitado, integrado e proativo, considerando as suas realidades atuais e os desafios futuros. -----

Considerando que a referida Operação Individual tem como objetivo geral criar uma cultura de valor social, baseada na transferência de



conhecimento, através da capacitação, disponibilização de informação e promoção da interação de serviços, projetos, respostas sociais a toda a comunidade, caracterizando-se pela implementação de ações de capacitação dos parceiros locais, vocacionadas para a área da responsabilidade social colaborativa e inovação social e envolvendo 105 técnicos, entidades públicas e privadas das entidades parceiras da Rede Social Concelhia, promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade.-----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços “Capacitação na área da responsabilidade social colaborativa e inovação social para a Ação 3 da Operação Individual 2443 - Capacitar em Rede (PAOITI)”-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar.-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa e que o Município não dispõe de meios humanos para a realização dos serviços agora solicitados no âmbito da Operação Individual Capacitar em Rede (PAOITI), é urgente promover o procedimento administrativo adequado à efetivação da prestação de serviços de “Capacitação na área da responsabilidade social colaborativa e inovação social para a Ação 3 da Operação Individual 2443 - Capacitar em Rede (PAOITI)”-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022) e



que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

O prestador de serviços deverá possuir perfil na área da investigação e ensino superior nos domínios da economia e inovação social. O quadro responsável pela execução da prestação de serviço, do adjudicatário, deverá possuir experiência mínima de 3 anos, de forma a garantir a qualidade das ações de capacitação de técnicos (IPSS's, Juntas e Uniões de Freguesia, outras entidades concelhias e cidadãos em geral], em matéria de responsabilidade social colaborativa e inovação social. -----

A prestação de serviços prevê o cumprimento das seguintes tarefas:-----

Assegurar o planeamento e execução física da Ação 3 - dinamização de ações de capacitação dos parceiros locais, vocacionadas para a área da responsabilidade social colaborativa e inovação social, através de: -----

. 1 ação de ensino pós-graduado na área da gestão das organizações da economia social, numa lógica de formação - ação, impulsionando o desenvolvimento da interação entre o setor social, a comunidade e o tecido privado lucrativo; -----

. 5 visitas a boas práticas de responsabilidade social; -----

. 1 dossier de projetos e iniciativas a serem apoiadas; -----
. criação do conceito metodológico de atribuição de selo de responsabilidade social; -----

. 5 Ações de capacitação de técnicos, entidades públicas e privadas na área da responsabilidade social; -----



1 seminário sobre os benefícios e impactos da responsabilidade social e ambiental para o setor público e privado. -----

Condições Base do Procedimento: -----

. Preço Base Previsto: 27.500,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----

. Prazo geral do contrato - 18 meses;-----

. Condições de pagamento - 60 dias;-----

. Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.-----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: Universidade Católica Portuguesa-----

Morada: Rua Diogo de Botelho, 1327 -----

Código Postal: 4169-005 Porto -----

NIF/NIPC: 501082522 -----

Email: pinto@ucp.pt;-----

ibcruz@ucp.pt-----

Contacto Telefónico: 918611422-----

Nome: ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa -----

Morada: Avenida das Forças Armadas -----

Código Postal: 1649-026 Lisboa-----

NIF/NIPC: 501510184 -----

Email: geral@iscte.pt-----

Contacto Telefónico: 217903000-----

Nome: Porto Business School -----

Morada: Avenida Fabril do Norte, 425 -----

Código Postal: 4460-314 Sra. da Hora -----



NIF/NIPC: 508541832-----

Email: isantos@pbs.up.pt-----

Contacto Telefónico: 226153270-----

Documentos a Apresentar na Proposta:-----

. Curriculum Vitae do quadro de pessoal que prestará o serviço;-----

. Comprovativos de habilitações académicas e comprovativos de
experiência profissional.-----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa. Modalidade Monofator:-----

. Preço mais vantajoso - 100%.-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 21-
2024/DCPGA, datada de 13 de março de 2024, do seguinte teor:-----

“Considerando a especificidade e complexidade dos serviços necessários
para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não
dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes
para a realização do serviço objeto do contrato.-----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações
Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), na implementação
de ações de capacitação dos parceiros locais, vocacionadas para a área
da responsabilidade social colaborativa e inovação social (envolvendo
técnicos, entidades públicas e privadas da Rede Social Concelhia),
através de ações de ensino, visitas e seminários.-----

O Município de Santa Maria da Feira, entidade beneficiária do PAOITI,
não possui a elegibilidade da afetação de quadros próprios das
Entidades Beneficiárias (Aviso n.º 02/C03-i06.03/2022) para a ação n.º
3 da Operação Individual 2443 - Capacitar em Rede.-----



Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1121/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

17 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviço HappyOrNot 2024” (SMF/00000611/AD/S/24) -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 421/2024/JC/GQA, datada



de 2 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

No âmbito do requisito da Norma Portuguesa de Sistemas de Gestão da Qualidade, “Avaliação do desempenho - 9.1.2 Satisfação do Cliente”, a organização deve monitorizar a perceção do cliente quanto à medida em que as suas necessidades e expectativas foram satisfeitas aquando ou após a prestação do serviço. Para dar cumprimento ao referido requisito, o Município utiliza sete terminais HappyorNot Smiley Touch, os quais estão disponíveis em sete postos de atendimento ao Município/Cliente, como meio de recolher feedbacks. -----

Por forma a tornar exequível a supra monitorização, existe a necessidade de solicitar autorização para a contratação de uma prestação de serviço de consultoria especializada para a gestão e manutenção da plataforma web. -----

Assim sendo, vimos solicitar autorização para a contratação da referida prestação de serviços nos termos abaixo indicados. -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços de “Consultoria especializada no âmbito do serviço HappyOrNot”, no período de 36 meses, a contar desde a data de assinatura do contrato. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por Ajuste Direto de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual. A opção pelo ajuste direto é justificada pelo facto de a prestação de serviços objeto deste procedimento ser de natureza intelectual e implicar conhecimento técnico específico adequado, o que conduz a decisão de escolha do prestador mais direcionada para as suas



qualidades e experiência no acompanhamento do assunto relativamente ao qual os serviços são contratados. -----

O fundamento para a seleção deste prestador de serviço prende-se, sobretudo, pelo facto de ser parceiro autorizado da HappyOrNot em Portugal e de evidenciar a experiência e a competência técnica da sua equipa. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade do serviço em causa, o Município não possui recursos próprios para a realização dos serviços agora solicitados.-----

Salientamos, ainda, a elevada especificidade técnica necessária e a reconhecida capacidade técnica da equipe de trabalho que será afeta à prestação dos serviços em causa.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.-----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Os serviços a prestar devem contemplar:-----

- . Gestão e manutenção da plataforma web (recolha dos feedbacks, tratamento de dados, elaboração de relatórios);-----
- . Acompanhamento e reporte dos resultados; -----
- . Implementação de melhorias no modo de avaliação da satisfação dos Clientes, sempre que aplicável. -----

Condições Base do Procedimento:-----

. Preço Base previsto: O valor base previsto é de 13.860,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

. Tal valor foi estipulado com base no histórico com o fornecedor e



através da consulta informal ao mercado.-----

. Local da execução do serviço: instalações do Município.-----

. Prazo Geral do contrato: 36 meses.-----

. Condições de pagamento: 60 dias.-----

Condições de Faturação:-----

A faturação dos serviços deverá ser realizada todos os anos, durante o período do contrato, no valor máximo de 4.620,00 € ou no valor correspondente ao número de meses cujo serviço foi prestado no ano em causa, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Fornecedores a Consultar:-----

Nome: BenefiCombined, Lda.-----

Morada: Rua Pedro Vaz de Caminha, 99, R/Ch-----

Código Postal: 3030-200 Coimbra-----

NIF/NIPC: 513311912-----

Pedro Bastos-----

Email: pedro.bastos@beneficombined.pt-----

Contacto Telefónico: 914146111-----

À consideração do superior hierárquico.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 20-2024/DCPGA, datada de 13 de março de 2024, do seguinte teor:-----

“Considerando a especificidade e complexidade dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.-----

Face à especificidade do serviço e de forma a tomar exequível a supra monitorização, é necessária a aquisição de um serviço de consultoria especializada para o acompanhamento, gestão e manutenção da



plataforma web.-----

A complexidade do serviço prende-se com o disposto na Norma Portuguesa de Sistemas de Gestão da Qualidade, “Avaliação de desempenho - 91.1.2 Satisfação do Cliente”, que prevê que a organização deve monitorizar a perceção do cliente quanto à medida em que as suas necessidades e expectativas foram satisfeitas aquando ou após a prestação do serviço. Para dar cumprimento ao referido requisito, o Município utiliza sete terminais HappyorNot Smiley Touch, os quais estão disponíveis em sete postos de atendimento ao Múncipe/Cliente, como meio de recolher feedbacks. -----

In forma-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de carácter pontual de serviços, a serem realizados por uma equipa multidisciplinar, nos termos impostos pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----



Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1009/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

18 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Consultoria especializada em desenvolvimento organizacional e territorial” (SMF/00000616/AD/S/24) -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 914/2024/JC/GQA, datada de 4 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Considerando os compromissos assumidos pelo Município no âmbito: --
- Da promoção do desenvolvimento económico, através de iniciativas que visam proporcionar o encontro entre os diversos agentes económicos, da qual se destaca o Fórum BizFeira, com periodicidade anual, que continuará a assumir-se como momento de balanço da atividade e evolução económica, de networking, de reflexão e



conhecimento acerca dos grandes desafios com que as empresas têm de enfrentar; -----

- Do Sistema de Gestão da Qualidade que, de acordo com o referencial normativo NP EN ISO 9001:2015, deve assegurar que o mesmo está em conformidade com os requisitos aplicáveis e implementado de forma eficaz. -----

Vimos solicitar autorização para a contratação por prestação de serviços de uma entidade de consultoria especializada, segundo os termos abaixo indicados. -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a aquisição de serviços de consultoria especializada em Desenvolvimento Organizacional e Territorial, compreendendo o apoio às atividades desenvolvidas pelo Município de Santa Maria da Feira nestes domínios. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pelo ajuste direto é justificada pelo facto de a prestação de serviços objeto deste procedimento ser de natureza intelectual e implicar o conhecimento técnico específico adequado o que conduz a decisão de escolha do prestador mais direcionada para as suas qualidades e experiência no acompanhamento do assunto relativamente ao qual os serviços são contratados. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos próprios do Município:-----



Salientamos a especificidade e complexidade do serviço em causa, pelo que, o Município de Santa Maria da Feira não dispõe de recursos próprios disponíveis, humanos e técnicos, para a realização do serviço agora solicitado. A prestação de serviço não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

O prestador de serviço deverá assumir as funções de formação, consultoria e auditoria interna na área da Gestão da Qualidade, nomeadamente:-----

- Prestar aconselhamento, consultoria, formação e realizar auditorias internas nas áreas certificadas do Município; -----
- Prestar aconselhamento e consultoria no que concerne à organização e operacionalização do “Fórum BizFeira”; -----
- Prestar aconselhamento e consultoria no desenvolvimento e organização territorial, conforme solicitado pelo Município de Santa Maria da Feira.-----

Condições Base do Procedimento: -----

- . Preço Base Previsto: 19.500,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;-----
- . Prazo geral do contrato: 36 meses (400 horas);-----
- . Valor hora: 48,75 €, acrescido de IVA; -----
- . Condições de pagamento: 60 dias;-----
- . Local de prestação de serviços: instalações do Município e remotamente. -----

Condições de Faturação: -----

As faturas devem ser emitidas após a realização do serviço requisitado.



Fornecedores a Consultar: -----

Nome: GESTLUZ - Consultores de Gestão, Lda -----

Morada: Rua José Joaquim Gomes da Silva, 45, 4450-171, Matosinhos

NIF/NIPC: 503157163 -----

Representante Legal: Manuel Moura (mmoura@gestluz.pt) -----

Email: gestluz@gestluz.pt -----

Contacto Telefónico: 229397060 -----

À consideração do Superior Hierárquico.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 22-2024-DCPGA, datada de 13 de março de 2024, do seguinte teor: -----

“Considerando a especificidade e complexidade dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

Face à especificidade do serviço, para a promoção do desenvolvimento económico pelo Município, através de iniciativas que visam proporcionar o encontro entre os diversos agentes económicos e pelo Sistema de Gestão da Qualidade do Município, que deve estar em conformidade com os requisitos aplicáveis e implementados de forma eficaz, de acordo com o referencial normativo NP EN ISO 9001:2015. ---

A complexidade do serviço prende-se com os serviços de formação, consultoria e auditoria interna em diversas áreas certificadas pelo Município, bem como, pelo aconselhamento e consultoria do “Fórum BizFeira” e Desenvolvimento e Organização Territorial conforme solicitado pelo Município. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em



documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de caráter pontual de serviços, a serem realizados por uma equipa multidisciplinar, nos termos impostos pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.-----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.”-----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1209/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da



Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

19 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Coordenação e elaboração dos projetos para requalificação da Rua de Santo André – Santa Maria da Feira” (SMF/00000658/CP/S/24) -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação interna n.º 2-DP/2024, datada de 14 de fevereiro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Objetivo -----

Preparação de um procedimento de contratação pública para a prestação de serviços de coordenação e elaboração dos projetos de execução e do caderno de encargos para a obra de Requalificação da Rua de Santo André, em Santa Maria da Feira. -----

Justificação da necessidade -----

Este procedimento de concurso surge da necessidade urgente do Município melhorar as condições viárias da Rua de Santo André, no troço compreendido entre a rotunda em frente ao hospital São Sebastião e a rotunda junto aos estabelecimentos comerciais Lidl/Mercadona, dando continuidade aos investimentos em curso neste arruamento, da necessidade da realização de um projeto e do município não dispor de recursos humanos disponíveis para a realização deste, face à celeridade pretendida, pelo facto dos técnicos existentes já estarem ocupados com outros trabalhos de maior urgência e importância, definidos superiormente.-----

Proposta de tipo de Procedimento a adotar -----

O tipo de procedimento é por consulta prévia a quatro entidades, com adjudicação ao preço mais baixo, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do



artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos. A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a urgência, especificidade e complexidade técnica do objeto de contrato, ser necessário assegurar que a entidade a concurso seja comprovadamente dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços com a qualidade e formato desejado. -----

Critérios de Adjudicação -----

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, conforme alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, à proposta com o preço mais baixo. -----

Descrição técnica -----

O processo a elaborar pela equipa projetista, que a Câmara Municipal determinar, irá constituir-se pelas peças escritas e desenhadas necessárias e suficientes à abertura de um concurso de contratação de empreitada de obra pública, neste caso para a obra “Requalificação da Rua de Santo André em Santa Maria da Feira”. -----

Os projetos deverão incluir, para além dos demais elementos legalmente exigíveis para as obras com estas características, os seguintes elementos: -----

1. Levantamento topográfico georreferenciado ao sistema de coordenadas adotado em Portugal Continental ETRS89/PT-TM06; -----
2. Projeto do traçado; -----
3. Projeto de pavimentos; -----
4. Projeto de estabilidade (muros de suporte); -----
5. Estudo geológico e geotécnico ou justificação da ausência do mesmo;
6. Projeto de drenagem de águas pluviais; -----



7. Projeto de eletricidade (desvio/alinhamento dos equipamentos de iluminação pública existentes para os novos limites do passeio); -----
 8. Projeto de adaptação das redes existentes (caso haja interferência); --
 9. Projeto de sinalização horizontal e vertical; -----
 10. Projeto de sinalização temporária (soluções a adotar para o tráfego durante a execução da obra);-----
 11. Caderno(s) de encargos com condições técnicas de todas as especialidades; -----
 12. Compilação técnica (iniciar a sua organização); -----
 13. Plano de segurança e saúde em de projeto, incluindo coordenação de segurança em projeto;-----
 14. Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição, incluindo declaração de incorporação ou justificação de ausência de 10% de materiais reciclados. -----
- Localização da intervenção-----
(Segue imagem) -----
Área de intervenção -----
Programa-----
- A Rua de Santo André assume um papel fundamental no trânsito de Santa Maria da Feira, funcionando como porta de entrada e saída da cidade. No entanto, a infraestrutura atual, com apenas uma faixa de rodagem em cada sentido, demonstra-se incapaz de lidar com o elevado volume de tráfego, especialmente nos horários de pico. Essa realidade resulta em congestionamentos frequentes, impactando negativamente a fluidez do trânsito e a qualidade de vida dos residentes e comerciantes da região. -----



Para solucionar tais problemas, a autarquia de Santa Maria da Feira elaborou um estudo de intervenção na Rua de Santo André, com o objetivo de promover a mobilidade urbana e a qualidade do ambiente viário. O estudo propõe a criação de uma faixa adicional de rodagem no sentido entre a rotunda em frente ao Hospital São Sebastião e a rotunda próxima aos estabelecimentos comerciais Lidl/Mercadona. Essa medida visa aumentar a capacidade da via e reduzir os congestionamentos. -----

A equipa projetista não está obrigada a seguir rigorosamente o estudo prévio, podendo apresentar soluções alternativas, caso considere necessário. No entanto, a manutenção da faixa exclusiva para veículos de emergência no sentido do Hospital São Sebastião é fundamental para garantir o acesso rápido e eficiente ao atendimento médico. Ademais, os limites da intervenção não devem ser expandidos pela equipa projetista, pois as soluções devem ser desenvolvidas dentro das áreas privadas cedidas em protocolo. -----

Estudo prévio (planta de alinhamentos) -----

(Segue imagem) -----

Prazo para a Execução dos trabalhos -----

- 60 dias para estudo prévio incluindo a apresentação do levantamento topográfico georreferenciado; -----

- 45 dias para projeto base após aprovação do estudo prévio; -----

- 30 dias para projeto de execução após aprovação do projeto base; -----

- 30 dias para a resposta aos comentários da revisão de projeto e entrega do processo de concurso completo, caso se verifique ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do CCP; -----

- 365 dias para acompanhamento técnico da empreitada. -----



Prazo máximo do contrato: 3 anos-----

Preço Base -----

- 20.000,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O preço base foi calculado com base na experiência da divisão de estudos e projetos, estimando o tempo necessário para a execução dos diversos projetos e considerando uma equipa com experiência para realizar o projeto em concurso.-----

Além disso, apesar de não estar em vigor, tiveram-se em consideração as antigas instruções para o cálculo de honorários referentes aos projetos de obras públicas, a Portaria de 7 de Fevereiro de 1972, publicada no Suplemento ao Diário do Governo, n.º 35, 2.º Série, de 11 de Fevereiro de 1972, alterada pelas Portarias n.º de 22 de Novembro de 1974, publicada no Diário de Governo, n.º 2, 2.º Série, de 3 de Janeiro de 1975, e Portaria publicada no Diário da República, n.º 53, de 5 de Março de 1986. -----

Assim, considerando que o projeto em causa será para uma obra classificada, na portaria, como categoria II, com um valor estimado de 400.000 €, o valor dos honorários será de 5,733 % do valor da obra, ou seja, 22.932,00 €. -----

Desta forma, entende-se que o preço base de 20.000 € se enquadra dentro dos valores praticados pelo mercado. -----

Condições de pagamento-----

- 20% com a apresentação do estudo prévio; -----

- 20% com a apresentação do projeto base;-----

- 30% com a apresentação do projeto de execução;-----

- 20% com a apresentação do projeto de execução final, após o relatório final da revisão de projeto a realizar por outra entidade, caso se vier a



verificar ser necessária a revisão de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do CCP. Não sendo necessária a revisão, os 20% serão incluídos na apresentação do projeto de execução;-----

- 10% após a conclusão da obra. Se a obra não for iniciada num prazo de três anos, a contar da data da adjudicação do contrato, o prestador do serviço tem o direito de não prestar o devido acompanhamento técnico. Nesta situação ou se a obra não for executada, os honorários não serão pagos.-----

Entrega de documentos -----

Em todas as fases deve ser entregue, na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, um processo em suporte digital não encriptado, nos formatos PDF e DWF assinados e no formato original, ou seja, partes escritas em processador de texto e folha de cálculo e partes desenhadas em desenho assistido por computador CAD.-----

O processo será constituído por memória descritiva, anexos de cálculo, especificações técnicas gerais e especiais (caderno de encargos), mapa de quantidades de trabalho e orçamento, termos de responsabilidade (incluindo o de coordenador de projeto), declarações das ordens profissionais, pareceres de entidades externas, peças desenhadas a escalas e pormenores convenientes. O projeto deverá prever que o empreiteiro adjudicatário desenvolva um relatório final de execução, onde inclua as telas finais reproduzindo fielmente a obra executada. Todos os originais do projeto de execução, peças escritas, peças desenhadas, estudos, relatórios, etc., passarão a integrar o património municipal, respeitando toda a legislação vigente em matéria de direitos de autor. -----



Classificação da obra e técnicos nos termos da lei 31/2003 na sua última redação -----

A obra será classificada como de Categoria III, de acordo com a sua dificuldade de conceção e o grau de complexidade do projeto. No entanto, esta classificação pode ser alterada por proposta escrita do coordenador de projeto, após parecer dos projetistas das especialidades. Na conclusão da obra o Coordenador de Projeto deverá elaborar um documento atestando, mediante informação das especialidades, qual a classificação final da obra. -----

Em sede de documentos de habilitação o prestador de serviços deverá entregar: -----

- . a identificação completa do coordenador de projeto (art.º 7); -----
 - . a identificação completa dos autores de projeto (art.º 7); -----
 - . a especificação das funções que assumem e dos projetos que elaboram (art.º 7); -----
 - . declaração da Ordem Profissional de todos os técnicos (art.º 10); -----
 - . declaração individual do coordenador de projeto atestando em como se encontra habilitado para a coordenação de projetos da classificação indicada e requisitos do anexo I da lei 31/2009; -----
 - . declaração individual dos projetistas das especialidades atestando em como se encontram habilitados para a elaboração de projetos da classificação indicada e requisitos do anexo I da lei 31/2009; -----
 - . comprovativo da celebração de contrato de seguro de responsabilidade civil extracontratual, destinado a garantir o ressarcimento dos danos causados a terceiros por atos ou omissões negligentes, nos termos da legislação em vigor (art.º 24). -----
-



Fornecedores a consultar:-----

TUU - Building Design Management, Lda -----

Avenida Emídio Navarro, n.º 83-----

3000-151 Coimbra -----

e-mail: ritajanuario@tuu.pt-----

NIPC: 513770267-----

BUILDSPOT, Lda -----

Rua Vilarinho de Baixo n.º 62-----

4475-730 Maia-----

e-mail: ogeral@buildspot.pt-----

NIPC: 516357174-----

MURANT, Lda -----

Rua António Martins Soares Leite, n.º 355-----

4520-150 Santa Maria da Feira-----

NIPC: jorgerocha@murant.pt -----

NIPC: 515 702 650 -----

AGCE - Engenharia de infraestruturas viárias, Lda -----

Rua Brito Capelo n.º 178-----

4450-252 Matosinhos -----

e-mail: agce@agce.pt-----

NIPC: 516538500.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 23-
2024/DCPGA, datado de 15 de março de 2024, do seguinte teor: -----

“Considerando a especificidade e complexidade técnica dos serviços
necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o
Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados
disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.



A especificidade do serviço prende-se com a necessidade do Município em melhorar as condições viárias da Rua de Santo André, no troço compreendido entre a rotunda em frente ao hospital São Sebastião e a rotunda junto aos estabelecimentos comerciais Lidl/Mercadona, dando continuidade aos investimentos em curso neste arruamento, pela importância que o mesmo representa no eixo rodoviário do Santa Maria da Feira (funcionando como porta de entrada e saída da cidade).-----

A complexidade técnica do serviço é justificada pela necessidade de elaborar o projeto, com as respetivas peças escritas (Caderno de Encargos, Plano de Saúde e Segurança, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição, entre outros documentos legalmente exigíveis) e desenhadas (diversos projetos das especialidades, levantamentos topográficos e estudos geológicos) necessárias para abertura do procedimento de Empreitada de Obras Públicas, com a celeridade pretendida pelo Município. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação de carácter pontual de serviços para a coordenação e elaboração de projetos, realizados por uma equipa multidisciplinar, que cumpra os prazos pretendidos pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -



Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1271/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que a questão do alargamento junto ao Mercadona se arrasta desde o tempo em que o Vice-Presidente da Câmara era Presidente da Assembleia Municipal e ele líder da Oposição, sendo que, já nessa altura, os Vereadores do Partido Socialista defendiam essa necessidade. -----

Acrescentou que, na altura, o Sr. Presidente da Câmara, o Dr. Emídio Sousa, explicou que o alargamento já estava previsto, mas que o proprietário da Quinta do Reboleiro, tinha algumas dúvidas sobre a cedência dos terrenos, salientando que, se já estava previsto, devia constar do projeto, evitando-se agora essa despesa.-----

O Sr. Presidente em exercício explicou que o que está feito foi o que, à época, se entendeu ser o melhor, e que o acordo com o Mercadona data do mandato anterior. -----



Esclareceu ainda que, entretanto, se chegou a acordo com o citado proprietário, mas já a obra tinha iniciado, tendo o protocolo de cedência para os afastamentos sido então presente à Câmara. Salientou que, posteriormente, os técnicos da Divisão de Rede Viária e Trânsito se debruçaram, por sua solicitação, sobre a possibilidade de existirem duas vias, pelo menos num dos sentidos, por entender que tal permitiria uma maior fluidez de trânsito. -----

Referiu que, de momento, pretende-se contratar uma equipa de projetistas para fazer, primeiro, o alargamento na Quinta do Reboleiro por via da demolição e reconstrução do muro, e em simultâneo, aumentar desde a rotunda do Hospital até à rotunda do Mercadona, mais uma faixa de rodagem, mantendo a faixa de acesso preferencial para as Viaturas Médicas de Emergência e Reanimação – VMER. -----

Interveio novamente o vereador Sérgio Cirino, dizendo que os Vereadores do Partido Socialista concordam com o proposto, mas que o inconveniente foi terem razão antes do tempo, porquanto, já em 2020, tinham alertado o Executivo Permanente para essa necessidade.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

20 – Aprovação do Mapa Global Consolidado de Recrutamento-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1155/2024/MQ/DRHDO, datada de 20 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Serve o presente para remeter a proposta de mapa global consolidado de recrutamentos para o ano de 2024, o qual foi elaborado nos termos



do art.º 30.º, constante do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

Face ao exposto, propõe-se que este assunto seja presente a Reunião de Câmara, para deliberar.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando a informação técnica em anexo, proponho que a Câmara delibere nos termos propostos. -----

À Câmara para deliberar.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o mapa a que a mesma se refere.-----

O Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o vereador Sérgio Cirino dito que os vereadores do Partido Socialista vão abster-se, porque consideram que a competência da gestão do pessoal é da Câmara, e que não têm sequer uma perspetiva do que é que muda, pelo menos no sentido real.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente em exercício e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.

Os Srs. Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino e Pedro Vieira abstiveram-se. -----

21 - Programa de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos de Companhia - “Não ao abandono, Sim à esterilização” - 4.ª Edição - 2024-----



O vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 894/2024/RJ/SMVM, datada de 1 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Programa Municipal de Apoio à Esterilização de Cães e Gatos de Companhia NÃO AO ABANDONO, SIM À ESTERILIZAÇÃO - 4.ª EDIÇÃO - 2024 -----

Nota Introdutória e Justificativa -----

1. A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, estabeleceu como tarefa dos organismos da administração central do Estado, em colaboração com as autarquias locais, o movimento associativo e as organizações não governamentais, a promoção de campanhas de esterilização de animais errantes, como forma privilegiada de controlo da sua população, com o objetivo de, a prazo, assegurar a eliminação do recurso à eutanásia para o efeito; -----

2. O artigo 8.º da Portaria 146/2017, de 26 de abril estabelece a esterilização de animais como medida de maior eficácia para o controlo da sobrepopulação animal, sendo que para o efeito, as câmaras municipais, com a colaboração da administração direta do Estado, devem promover ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização de animais não destinados à criação e, sempre que possível, campanhas de esterilização;-----

3. O Estado, através do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), atribui apoios financeiros que se revestem de natureza não reembolsável, por cão ou gato de companhia esterilizado, num centro de atendimento médico veterinário adequado (Clínica



Veterinária); -----

4. Em 2023, o apoio financeiro referente ao Aviso 3/2023/ICNF-DBEAC (para esterilizações de 1 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023), de até 30.000 € por autarquia e por rateio, nomeadamente consistiu na atribuição das seguintes quantias fixas, por cada esterilização:-----

Gato macho - 20 €;-----

Cão macho - 40 €;-----

Gata - 46 €;-----

Cadela - 72 €. -----

5. Trata-se de um programa de caráter anual (até 31 de dezembro de 2024) ou até esgotar a verba atribuída para o efeito, onde o Município, por cada cão (macho ou fêmea) ou gato (macho ou fêmea) esterilizado num CAMV autorizado, reembolsará os respetivos titulares desses animais (individuais ou associações) residentes em Santa Maria da Feira, no montante indexado ao valor dos apoios concedidos pelo ICNF no ano anterior ou em vigor, divulgados em: <https://www.icnf.pt/apoios/animaisdecompanhia>;-----

6. Para o efeito, propõe-se atribuir uma verba de 10.000 € para este programa destinada exclusivamente a participar apenas as despesas que respeitantes ao ato médico da esterilização (orquiectomia ou ovariectomia);-----

7. Este programa não prevê a possibilidade de candidaturas, para participação total da esterilização de animais de companhia, por parte de agregados familiares com comprovada carência económica; ----

8. Para o efeito, será criado um programa distinto, em fase de elaboração, a apresentar posteriormente, em sede de reunião de câmara, para aprovação, com as condições de elegibilidade, designado:



“Não Ao Abandono! Sim à Esterilização...Solidária!”, podendo depois o município ser parcialmente reembolsado das despesas, através dos apoios financeiros do ICNF (AVISO 6/2023 ICNF-DBEAC); -----

8.1. Para estas situações de animais provenientes de agregados familiares com comprovada carência económica (mediante apresentação de uma declaração de insuficiência económica, emitida pela AT - Autoridade Tributária e Aduaneira), recorrer-se-á ao protocolo recentemente assinado com a Ordem dos Médicos Veterinários (OMV), o Programa Solidário Cheque Veterinário e consistirá na emissão de cheques veterinários de esterilização (CVE) e cheques veterinários de identificação (microchip) (CVI), no caso de não disporem de identificação eletrónica obrigatória e inerente para registar, em www.siac.vet, o ato de esterilização; -----

8.2. Este programa solidário será também anual, até esgotar a verba a atribuir para o efeito e com 2 meses de período de vigência, para apresentação de candidaturas.-----

Nestes termos, proponho a V. Exa.; a aprovação do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Município de Santa Maria da Feira para o ano.de 2024, em sede de reunião de câmara, cujas normas e requerimento se juntam em anexo.-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita as normas a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Normas do Programa-----

1. Objeto -----

1.1. O Município de Santa Maria da Feira aprovou o presente programa extraordinário de apoio à esterilização de animais de companhia (cães e



gatos) dirigido aos munícipes do concelho (titulares individuais ou associações), a ter lugar durante o ano de 2024. -----

1.2. Este programa insere-se na estratégia municipal de política de bem-estar animal e controlo da população errante. -----

1.3. Os munícipes do município de Santa Maria da Feira titulares de animais de companhia (individuais ou associações) poderão apresentar candidatura para os seguintes reembolsos: -----

• 72 € para esterilização de cadelas; -----

• 40 € para esterilização de cães; -----

• 46 € para esterilização de gatas; -----

• 20 € para esterilização de gatos. -----

1.4. O programa dispõe de uma verba atribuída de 10.000 €. -----

2. Requisitos -----

2.1. O presente programa é aplicável aos animais de companhia (cães e gatos) cujos titulares residam no município de Santa Maria da Feira, até ao limite de animais estabelecido pelo art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro (até 3 cães ou 4 gatos adultos, não podendo no total ser excedido o número de 4 animais), por agregado familiar; -----

2.2. Os animais a esterilizar deverão estar identificados eletronicamente (microchip), com registo atualizado no sistema de informação de animais de companhia (SIAC) e possuir boletim sanitário. No caso dos canídeos, terão de ter a vacina antirrábica e licenciamento na Junta de Freguesia válidos (ambos obrigatórios); -----

2.3. Para efeitos de elegibilidade no âmbito deste programa, as cirurgias apenas podem ser realizadas nos Centros de Atendimento Médico-Veterinário (CAMV), vulgo, clínicas veterinárias, localizados no



Município de Santa Maria da Feira e constantes da lista de CAMVs autorizados, em <https://www.dqav.pt/animais/conteudo/camv-centros-de-atendimento-medico-veterinarios/>.

3. Candidatura

3.1. Os titulares de animais que pretendam beneficiar do reembolso, devem apresentar a sua candidatura presencialmente na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, junto do Atendimento Municipal, sito na Rua Dr. Elísio Castro, n.º 37, 4520-213 Santa Maria da Feira ou através do email santamariadafeira@cm-feira.pt;

3.2. A candidatura é, obrigatoriamente, acompanhada dos seguintes elementos:

3.2.1. Modelo de Requerimento (disponível em <https://cm-feira.pt/web/guest/campanhadeesterilizacao>);

3.2.2. Apresentação do Documento de Identificação do Requerente;

3.2.2. Comprovativo de residência do titular do(s) animal(is) no Município de Santa Maria da Feira (ex: fatura de luz ou de água);

3.2.3. Documento(s) de identificação de animal de companhia (DIAC), emitido em www.siac.vet e com registo de vacina antirrábica válida (no caso de serem cães);

3.2.4. No caso de cães, terão de ter a vacina antirrábica válida, registada no SIAC;

3.2.5. Comprovativo de registo e licença na junta de freguesia da área de residência (obrigatório apenas no caso de cães);

3.2.6. Declaração do SIAC emitida pelo Médico Veterinário responsável pela esterilização com a data de realização e com o tipo de esterilização “Financiada pelo Município de Santa Maria da Feira” selecionado;

3.2.7. Fatura e recibo do procedimento realizado;



3.2.8. Comprovativo do IBAN do requerente. -----

4. Prazos -----

4.1. A candidatura ao Programa de Apoio de Esterilização de Animais de Companhia do Município de Santa Maria da Feira poderá ser efetuada durante todo o ano de 2024, devendo ser apresentada no prazo máximo de 10 dias úteis, após a realização do procedimento cirúrgico, sob pena de indeferimento liminar da pretensão. -----

4.2. Os atos médicos poderão ser realizados desde a entrada em vigor do presente programa até 31 de dezembro de 2024. -----

5. Procedimento-----

5.1. Durante o período de vigência do programa, poderá o(a) requerente dirigir-se a um CAMV à sua escolha, de entre os localizados no Município de Santa Maria da Feira, para proceder ao procedimento de esterilização; -----

5.2. No prazo de 10 dias úteis após a intervenção cirúrgica, o(a) munícipe apresenta o requerimento de candidatura, acompanhado de todos os documentos solicitados e descritos no ponto 3., que serão analisados, por ordem de chegada, pelo Gabinete Médico Veterinário Municipal; -----

5.3. O Gabinete Médico Veterinário Municipal, após validação, enviará à Divisão Financeira e Gestão de Património (DFGP) da Câmara Municipal o pedido do respetivo reembolso, o qual terá lugar no prazo máximo de 30 dias úteis, para o IBAN indicado. -----

5.4. A Câmara Municipal excluirá todas as candidaturas que não cumpram o descrito e não reembolsará as despesas respeitantes a: -----

5.4.1. Faturas que não sejam acompanhadas da documentação prevista no presente programa;-----



5.4.2. Quaisquer despesas que não respeitem ao ato médico da esterilização; -----

5.5. O Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia é limitado à verba atribuída para o efeito. -----

6. Tratamento de dados -----

6.1. A fim de permitir a verificação dos dados fornecidos poderá ser consultado o sistema de informação de animais de companhia (SIAC). Quaisquer dados serão tratados apenas para a finalidade exclusiva da gestão do programa de apoio à esterilização durante o período previsto na clausula anterior. -----

6.2. No final do processo, todos os dados, eventualmente tratados e registados, serão devidamente eliminados e anonimizados, em cumprimento do RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados);

7. Informações e esclarecimentos -----

Para informações adicionais sobre o presente programa, poderão contactar o município, através do telefone 256370800 ou email santamariadafeira@cm-feira.pt. -----

8. Aceitação -----

8.1. A candidatura efetuada pressupõe a aceitação de todas as regras e condições estabelecidas nas presentes normas. -----

9. Dúvidas e Omissões -----

As dúvidas e omissões serão resolvidas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, auscultado o Gabinete Médico Veterinário Municipal. -----

NOTA: Este programa, não prevê candidaturas para participação total da esterilização de animais de companhia por parte de agregados familiares com comprovada carência económica. Para o efeito, o



município abrirá no decorrer deste ano, o Programa “Não Ao Abandono! Sim à Esterilização Solidária!”, que será oportunamente divulgado pelos meios habituais.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o requerimento a que a mesma se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, do seguinte teor: -----

“Visto e de acordo. -----

À Câmara.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 1405/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

22 – Atribuição de Habitação em Regime Comodato -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1165/2023/AF/DDSSH, datada de 20 de março de 2023, bem como o contrato de comodato a que a mesma se refere. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir uma habitação em regime de comodato a um agregado familiar no empreendimento habitacional de Fiães-Ferradal, nos termos e com os fundamentos constantes na informação



suprarreferida, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

23 – Mecenato -----

Aprovação das minutas dos protocolos a celebrar com as empresas: ACAIL S.A., Feirauto II Automóveis, S.A. e Smurfit Kappa Portugal, S.A. -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1165/2023/AF/DDSSH, datada de 20 de março de 2023, bem como o contrato de comodato a que a mesma se refere. -----

“Considerando que: -----

- o Cineteatro António Lamoso é um equipamento cultural, propriedade do Município de Santa Maria da Feira, inteiramente dedicado às artes, com uma programação regular, que preza pela diversidade e originalidade estética da sua oferta cultural, bem como pelo exercício da mediação cultural e da promoção do acesso aos diferentes públicos; ----
- é missão do Cineteatro António Lamoso manter uma ação constante e permanente na construção de hábitos de consumo de bens culturais, assim como na construção, captação e fidelização de públicos, assumindo-se como um meio de difusão de novos valores estéticos e culturais para as gerações futuras; -----
- a programação do Cineteatro António Lamoso, foi pensada num contexto anual, de âmbito nacional e internacional, maximizando as parcerias e protocolos com artistas locais. -----

Propõe-se à Ex.ma Câmara a aprovação das presentes minutas de protocolo, com as seguintes entidades: -----



- ACAIL, S.A. -----
Protocolo estabelece os princípios gerais e as condições nas quais se desenvolverá, por via do mecenato, o donativo em numerário, com o intuito de apoiar e fomentar a Programação Cultural promovida pelo Cineteatro António Lamoso (CTAL). -----

- Feirauto II Automóveis S.A. -----
Protocolo estabelece os princípios gerais e as condições nas quais se desenvolverá, por via do mecenato, o donativo em numerário, com o intuito de apoiar e fomentar o Serviço - Espaço Babysitting nas atividades de programação cultural promovidas na vertente de acolhimento de crianças, promovendo o cuidado, conforto e segurança no Cineteatro António Lamoso (CTAL).-----

- Smurfit Kappa Portugal, S.A. -----
Protocolo estabelece os princípios gerais e as condições nas quais se desenvolverá, por via do mecenato, o donativo em espécie, para promoção das atividades culturais do Cineteatro António Lamoso (CTAL), assim como outras atividades promovidas pela sua tutela.-----

À Consideração superior.” -----
Acompanha a informação supratranscritas as minutas dos protocolos a que a mesma se refere, que, seguida e, respetivamente, se transcrevem:
“Protocolo -----

Entre:-----
O Município de Santa Maria da Feira, com o número fiscal n.º 501157280, com sede na Praça da República, 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, adiante designado por Primeiro Outorgante, aqui representada por António Gil Ferreira, Dr., na qualidade de Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Turismo e Juventude, da Câmara



Municipal de Santa Maria da Feira. -----

E -----

ACAIL, S.A., sociedade anónima, pessoa coletiva, com o número fiscal n.º 500303037, com o apartado n.º 707, Valrico, 4520-906, Souto, Santa Maria da Feira, na qualidade de mecenas cultural, adiante também designada, abreviadamente, por Segundo Outorgante, aqui representada por Paulo Cunha, na qualidade de Administrador -----
é celebrado o presente contrato de mecenato cultural, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

O presente Protocolo estabelece os princípios gerais e as condições nas quais se desenvolverá, por via do mecenato, o donativo em numerário, com o intuito de apoiar e fomentar a Programação Cultural promovida pelo Cineteatro António Lamoso (CTAL).-----

Cláusula 2.ª -----

Obrigações do Segundo Outorgante -----

O Segundo Outorgante compromete-se, ao abrigo do regime do mecenato e do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a: -----

a) Contribuir, plurianualmente, com um donativo em dinheiro, no valor máximo de 6.000,00 € (seis mil euros) por ano;-----

b) Confirmar, com uma antecedência mínima de 48 horas de cada atividade, a comparência nos espetáculos para o endereço de email cineteatro@cm-feira.pt. -----

Cláusula 3.ª -----

Obrigações do Primeiro Outorgante -----

Por sua vez, o Primeiro Outorgante compromete-se a: -----



a) Ceder uma vez por cada ano de apoio, a utilização do foyer do Cineteatro António Lamoso para a realização de eventos promovidos pelo segundo outorgante, sendo exemplos: portos de honra, ações de formação e team building, com os recursos técnicos e humanos do Cineteatro António Lamoso, dependente da devida disponibilidade do equipamento municipal;-----

b) Disponibilizar dois convites para os espetáculos da programação regular do Cineteatro António Lamoso, passíveis de levantamento na bilheteira local, até 30 minutos antes do início de cada atividade, mediante confirmação prévia, conforme enunciado na alínea b) da cláusula 2.^a, -----

c) Inserir o logótipo ou menção do Segundo Outorgante nos materiais comunicacionais seguintes:-----

i) cartazes, mupis, outdoors, telões de fachada e flyers; -----

ii) agenda cultural, com periodicidade semestral; -----

iii) site do Cineteatro António Lamoso, redirecionando à página oficial do Segundo Outorgante; -----

d) Inserir o logótipo em imagens publicitárias através do circuito interno de televisão, localizado no foyer do Cineteatro António Lamoso; -----

Cláusula 4.^a -----

Vigência do Protocolo -----

1 - O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura por ambas as partes e será válido pelo período de um ano. --

2 - O Protocolo será sucessivamente renovável por igual período compreendido e em condições idênticas, exceto se for denunciado por qualquer uma das partes, por escrito e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.” -----



“Protocolo -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com o número fiscal n.º 501157280, com sede na Praça da República, 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, adiante designado por Primeiro Outorgante, aqui representada por António Gil Ferreira, Dr., na qualidade de Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Turismo e Juventude, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. -----

E -----

Feirauto II Automóveis S.A., sociedade anónima, pessoa coletiva, com o número fiscal n.º 507412940, com sede na Zona Industrial do Roligo, Espargo, apartado 116, 4524-909, Espargo, Santa Maria da Feira, na qualidade de mecenas cultural, adiante também designada, abreviadamente, por Segundo Outorgante, aqui representada por Cristóvão Correia Martins de Sá, na qualidade de Administrador-----

é celebrado o presente contrato de mecenato cultural, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.^a -----

Objeto -----

O presente Protocolo estabelece os princípios gerais e as condições nas quais se desenvolverá, por via do mecenato, o donativo em numerário, com o intuito de apoiar e fomentar o Serviço - Espaço Babysitting nas atividades de programação cultural promovidas na vertente de acolhimento de crianças, promovendo o cuidado, conforto e segurança no Cineteatro António Lamoso (CTAL).-----

Cláusula 2.^a -----

Obrigações do Segundo Outorgante -----



O Segundo Outorgante compromete-se, ao abrigo do regime do mecenato e do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a: -----

- a) Contribuir, plurianualmente, com um donativo em dinheiro, no valor máximo de 3.000,00 € (três mil euros) por ano;-----
- b) Confirmar, com uma antecedência mínima de 48 horas de cada atividade, a comparência nos espetáculos para o endereço de email cineteatro@cm-feira.pt.-----

Cláusula 3.^a -----

Obrigações do Primeiro Outorgante -----

Por sua vez, o Primeiro Outorgante compromete-se a: -----

- a) Permitir, até 5 (cinco) dias seguidos ou interpolados por mês, entre os meses de janeiro e maio e entre os meses de setembro e novembro de 2024 e 2025, a exposição de um automóvel no exterior da fachada do CTAL;-----
- b) Disponibilizar dois convites para os espetáculos da programação do Município, no período referido na alínea anterior, passíveis de levantamento na bilheteira local, até 30 minutos antes do início de cada atividade, mediante confirmação prévia;-----
- c) Inserir o logótipo ou menção do Segundo Outorgante nos materiais comunicacionais seguintes:-----
 - i) cartazes, mupis, outdoors, telões de fachada e flyers; -----
 - ii) agenda cultural, com periodicidade semestral; -----
 - iii) site do Cineteatro António Lamoso, redirecionando à página oficial do Segundo Outorgante; -----
- d) Inserir o logótipo do Segundo Outorgante em imagens publicitárias através do circuito interno de televisão, localizado no foyer do Cineteatro António Lamoso. -----



Cláusula 4.^a -----

Vigência do Protocolo -----

1 - O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura por ambas as partes e será válido pelo período de um ano. --

2 - O Protocolo será sucessivamente renovável por igual período compreendido e em condições idênticas, exceto se for denunciado por qualquer uma das partes, por escrito e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.” -----

“Protocolo -----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com o número fiscal n.º 501157280, com sede na Praça da República, 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, adiante designado por Primeiro Outorgante, aqui representada por António Gil Ferreira, Dr., na qualidade de Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Turismo e Juventude, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. -----

E -----

Smurfit Kappa Portugal, S.A., sociedade anónima, pessoa coletiva, com o número fiscal n.º 500400288, com sede na Rua da Concharinha, n.º 256, 4536-907, S. Paio de Oleiros, Santa Maria da Feira, na qualidade de mecenas cultural, adiante também designado, abreviadamente, por Segundo Outorgante, aqui representado por Raul André, Dr. na qualidade de diretor geral, da Smurfit Kappa Portugal. -----

é celebrado o presente contrato de mecenato cultural, que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula 1.^a -----

Objeto -----



O presente Protocolo estabelece os princípios gerais e as condições nas quais se desenvolverá, por via do mecenato, o donativo em espécie, abaixo elencado na cláusula 2.^a, do ponto 1, na alínea a), para promoção das atividades culturais do Cineteatro António Lamoso (CTAL), assim como outras atividades promovidas pela sua tutela.-----

Cláusula 2.^a -----

Obrigações do Segundo Outorgante -----

O Segundo Outorgante compromete-se, ao abrigo do regime do mecenato e do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a: -----

- a) Contribuir, plurianualmente, com um donativo em espécie ao Primeiro Outorgante - materiais por si produzidos/suportes de comunicação impressos - no valor máximo de (6.000,00 €) seis mil euros por ano;
- b) Disponibilizar ao Primeiro Outorgante os valores dos materiais solicitados mediante o constado na cláusula 2.^a, alínea a), de forma a prover a gestão da relação valorizada entre os materiais solicitados e o valor total do apoio; -----
- b) Disponibilizar ao Primeiro Outorgante a relação valorizada de material consumido a cada solicitação de material; -----
- c) Confirmar, com uma antecedência mínima de 48 horas de cada atividade, a comparência nos espetáculos para o endereço de email cineteatro@cm-feira.pt. -----

Cláusula 3.^a -----

Obrigações do Primeiro Outorgante -----

Por sua vez, o Primeiro Outorgante compromete-se a: -----

- a) Ceder, uma vez por cada ano de apoio, a utilização do foyer do Cineteatro António Lamoso para a realização de eventos promovidos pelo Segundo Outorgante, sendo exemplos: portos de honra, ações de



formação e team building, com os recursos técnicos e humanos do Cineteatro António Lamoso, dependente da devida disponibilidade do equipamento municipal;-----

b) Disponibilizar dois convites para os espetáculos da programação regular do Cineteatro António Lamoso, passíveis de levantamento na bilheteira local, até 30 minutos antes do início de cada atividade, mediante confirmação prévia, conforme enunciado na alínea d) da cláusula 2.^a,-----

c) Inserir o logótipo ou menção do Segundo Outorgante nos seguintes materiais comunicacionais:-----

i) cartazes, mupis, outdoors, telões de fachada e flyers; -----

ii) agenda cultural, com periodicidade semestral; -----

iii) site do Cineteatro António Lamoso, redirecionando à página oficial do Segundo Outorgante; -----

d) Inserir o logótipo do Segundo Outorgante em imagens publicitárias através do circuito interno de televisão, localizado no foyer do Cineteatro António Lamoso; -----

e) Produzir os conteúdos comunicacionais e remeter ao Segundo Outorgante para que os execute, com as especificações indicadas na alínea a) da cláusula 2.^a.-----

Cláusula 4.^a -----

Vigência do Protocolo -----

1 - O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura por ambas as partes e será válido pelo período de um ano. --

2 - O Protocolo será sucessivamente renovável por igual período compreendido e em condições idênticas, exceto se for denunciado por qualquer uma das partes, por escrito e com a antecedência mínima de



30 (trinta) dias.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 18 de março de 2024, do seguinte teor:-----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

**24 – Candidaturas à Rede de Bibliotecas Escolares 2023-2024 -----
Agrupamentos de Escolas de Arrifana, Fernando Pessoa e Corga de Lobão-----**

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta datada de 4 de março de 2024, do seguinte teor:-----

“Considerando:-----

- , Os Protocolos de Cooperação celebrados entre a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e o Ministério da Educação, a partir do acordo de cooperação n.º 3/2002, do Diário da República n.º 12/2002, Série II de 15 de janeiro de 2002-01-15, enquanto estrutura de cooperação, aberta e livre de participação de todas as bibliotecas escolares do concelho. ----

- As bibliotecas escolares são espaços educativos integradores de múltiplas literacias e desempenham um papel cada vez mais decisivo de capacitação das crianças e dos jovens que as utilizam, formal ou informalmente.-----



- A aprovação das candidaturas apresentadas à Rede de Bibliotecas Escolares 2023/2024, a saber:-----

. Agrupamento de Escolas de Arrifana (Escola Básica e Secundária de Arrifana) ao programa denominado “Ideias com mérito”; -----

. Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa (Escola Básica de Valrico) ao programa “Leituras...com a biblioteca”; -----

. Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão (Escola Básica de Corga do Lobão), ao programa denominado “Recriara biblioteca”. -----

- O Município de Santa Maria da Feira subscreveu a carta de compromisso para a cooperação no contexto de Rede Concelhia das Bibliotecas Escolares (em anexo).-----

Face ao exposto, propõe-se à Exma. Câmara a atribuição dos seguintes subsídios, conforme previsto nas candidaturas (em anexo): -----

. Agrupamento de Escolas de Arrifana – 1.000 €-----

. Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa – 600 € -----

. Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão – 1.400 €.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação n.º 910/2024/MG/DB, da mesma data, do seguinte teor: -----

“No âmbito da aprovação das candidaturas apresentadas à da Rede de Bibliotecas Escolares 2023/2024, a saber: -----

- Agrupamento de Escolas de Arrifana (Escola Básica e Secundária de Arrifana) ao programa denominado “Ideias com mérito”; -----

- Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa (Escola Básica de Valrico) ao programa “Leituras...com a biblioteca”; -----

- Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão (Escola Básica de Corga do Lobão), ao programa denominado “Recriar a biblioteca” -----



Venho por este meio instruir o processo, que anexo, para que possa levar o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 7 de março de 2024, do seguinte teor: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 685/2024 a 687/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

25 - Rede de Bibliotecas Escolares 2023-2024 - janeiro a junho 2024-----

Apoio aos Agrupamentos de Escolas-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 4 de março de 2024, do seguinte teor: -----

“Considerando que: -----

- a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da



transferência do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----

- a autarquia se tem pautado pela implementação de um conjunto de medidas que visam criar as condições necessárias às aprendizagens dos alunos concedendo apoio ao funcionamento e gestão dos estabelecimentos de educação/ensino; -----

- este apoio traduz-se num apoio financeiro que a autarquia transfere para os agrupamentos de escolas, os quais visam o regular funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do Município de Santa Maria da Feira, nos domínio das bibliotecas escolares integradas na Rede Nacional de Bibliotecas Escolares. -----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido ao executivo camarário para deliberação a aprovação dos critérios e a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas, no valor total de 5.520 € (cinco mil, quinhentos e vinte euros), destinados a participar nas despesas respeitantes às bibliotecas escolares, correspondentes ao período compreendido entre janeiro e junho do ano letivo 2023/2024, conforme o seguinte quadro:-----

Escola	NIF	Biblioteca Escolar: 40 € por mês (6 meses) por cada Biblioteca Integrada na Rede de Bibliotecas Escolares
Agrupamento de Escolas de Argoncilhe	600072932	720,00 €
Biblioteca Escolar da EB de São Domingos,		240,00 €



Argoncilhe		
Biblioteca Escolar da EB de Souto, Nogueira da Regedoura		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Arraial, Sanguedo		240,00 €
Agrupamento de Escolas de Arrifana	600070522	480,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Igreja, Milheirós de Poiães		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Igreja, Romariz		240,00 €
Agrupamento de Escolas de Canedo	600078400	240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Canedo		240,00 €
Agrupamento de Escolas Corga do Lobão	600081443	720,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Louredo		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Beira, Gião		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB Igreja, Lobão		240,00 €
Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira	600075443	480,00 €
Biblioteca Escolar da EB de São João de Ver		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Fornos		240,00 €
Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa	600075931	720,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Espargo		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Mosteirô		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Valrico, São Miguel de Souto		240,00 €
Agrupamento de Escolas Coelho e Castro	600078299	480,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Caldelas, Caldas de São Jorge		240,00 €



Biblioteca Escolar da EB de Avenida, Fiães		240,00 €
Agrupamento de Escolas António Alves Amorim	600080722	720,00 €
Biblioteca Escolar da EB Dr. Sérgio Ribeiro, Lourosa		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Prime, Mozelos		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Sobral, Mozelos		240,00 €
Agrupamento de Escolas Paços de Brandão	600070964	960,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Igreja, Paços de Brandão		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Santo António, Rio Meão		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Igreja, São Paio de Oleiros		240,00 €
Biblioteca Escolar da EB Lamas 3, Santa Maria de Lamas		240,00 €
Total		5.520,00 €

Mais informo, que anexo, documentos de informação de cabimentação e compromisso.” -----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 819/2024 a 827/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da



Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

26 - Protocolo de colaboração entre o Município e o Turismo de Portugal/Escola de Hotelaria e Turismo do Porto-----

Aprovação da minuta-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 321/2024/PMAGALHAES/GT, datada de 30 de janeiro de 2024, do seguinte teor:-----

“Considerando que: -----

- Em 2021, Santa Maria da Feira foi designada Cidade Criativa da Gastronomia da UNESCO, consagrando o papel da gastronomia, da cultura e da criatividade em fatores predominantes para o desenvolvimento sustentável do Município, tendo sido aprovado o Plano de Ação que assenta em seis eixos estratégicos, sendo um deles, a formação e capacitação de profissionais do setor; -----

- A capacitação e formação dos agentes turísticos, sejam amadores e dos vários stakeholders que se relacionam com a restauração e a gastronomia, é da maior importância para o nosso território, cumprindo assim um dos requisitos do eixo acima referido; -----

- Foi lançada a Medida P4.2 - Conhecimentos e Qualificações, do Plano “Reativar o Turismo | Construir o Futuro”, que prevê a promoção de um programa de formação para trabalhadores do Turismo, designado: Programa Formação + Próxima;-----

. O Turismo de Portugal é o garante responsável pela promoção, valorização e sustentabilidade da atividade turística do país, promovendo também a qualidade do serviço prestado pelas empresas e agentes do setor;-----



Neste seguimento, propõe-se a realização de um Protocolo de Colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira e o Turismo de Portugal/Escola de Hotelaria e Turismo do Porto, facilitando e proporcionando assim, a promoção de diferentes ações de formação e de capacitação direcionadas aos trabalhadores da restauração, do alojamento local, das unidades hoteleiros do nosso concelho, financiadas pela medida P4.2, no programa Formação + Próxima. -----

Seguem em anexo os seguintes documentos:-----

- . Protocolo de colaboração;-----
- . Proposta de ação de formação “Turismo gastronómico criativo em Santa Maria da Feira”;-----
- . Proposta de ação de formação “Os caminhos de Santiago à mesa”. -----
À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere, que, seguida e respetivamente se transcrevem:-----

“Protocolo de Colaboração -----
Programa FORMAÇÃO + PRÓXIMA-----

Município de Santa Maria da Feira -----

Entre:-----

Turismo de Portugal, I.P., com sede na Rua Ivone Silva, Lote 6, em Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 508666236, representado por Paulo Morais Vaz, na qualidade de Diretor da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto, adiante designado por “Turismo de Portugal”, e -----
Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva número, 501157280 representada por Emídio dos Santos Sousa, na qualidade de Presidente, adiante designado por “Município”. -----



Conjuntamente designadas por Partes, -----

Considerando Que:-----

1. O Governo português aprovou, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021, de 16 de junho, o Plano “Reativar o Turismo | Construir o Futuro”, -----

2. No Pilar 4 deste Plano: Construir Futuro, está inscrita a medida P4.2 - Conhecimentos e Qualificações, que prevê o desenvolvimento de um programa de formação para 75000 trabalhadores do Turismo, a promover sob a designação Programa Formação + Próxima. -----

3. O Turismo de Portugal, enquanto organismo responsável pela promoção, valorização e sustentabilidade da atividade turística, contribui igualmente para a qualidade do serviço prestado pelas empresas e agentes do setor, -----

4. O Município, enquanto agente de conhecimento e de desenvolvimento do seu território, dotado de forte capacidade de mobilizar as suas comunidades e o tecido empresarial local, constitui-se como parceiro de importância estratégica para o desenvolvimento do Programa Formação + Próxima; -----

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Protocolo de Colaboração (doravante designado por “Protocolo”), do qual os Considerandos supra fazem parte integrante, e que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O Turismo de Portugal, através da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto e o Município de Santa Maria da Feira comprometem-se a realizar o Programa Formação + Próxima, garantindo as condições e os meios



necessários à sua concretização. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

1. O programa rege-se pelos seguintes objetivos: -----

a) Capacitar, massivamente, os colaboradores do setor do turismo -
formação de empresários, gestores, quadros intermédios e operacionais
- em regime presencial e à distância, em processos de upskilling e
reskilling que contribuam para acrescentar valor ao tecido empresarial
local e aos respetivos;-----

b) Desenvolver um Programa de Formação que seja + Próximo das
Pessoas e + Próximo das necessidades dos Territórios, com vista à sua
capacitação na “Arte da Hospitalidade”, através do desenvolvimento de
conteúdos formativos nas áreas das soft e hard skills que sejam
identificadas necessárias.-----

Cláusula Terceira-----

(Obrigações do Primeiro Outorgante)-----

1. No âmbito do presente Protocolo o Primeiro Outorgante compromete-
se a:-----

a) Elaborar um diagnóstico de necessidades de formação específicas de
cada território, em colaboração com cada Município; -----

b) Criar e executar um Plano de Formação que responda às
necessidades da atividade turística do município, de acordo com o
diagnóstico de necessidades realizado; -----

c) Criar e executar um Plano complementar de Formação que contribua
para a valorização do território e para a capacitação dos técnicos do
município e/ou das entidades parceiras;-----



d) Assegurar a contratação dos formadores e dos mentores do Programa Formação + Próxima, privilegiando os recursos humanos da região, sem prejuízo de observância do regime da disciplina orçamental aplicável, orçamento disponível e o respeito do legalmente previsto quanto ao regime de contratação de pessoal, nas diferentes modalidades, aplicável ao Turismo de Portugal, I.P. -----

e) Criar e executar um programa de indução para os formadores e mentores, de forma a potenciar o conhecimento e o envolvimento destes profissionais no Programa Formação + Próxima;-----

f) Criar uma campanha de comunicação do Programa Formação + Próxima e disponibilizar os respetivos conteúdos, para efeitos de promoção e divulgação pelo município;-----

g) Identificar um colaborador de contacto [focal point) na Escola de Hotelaria e Turismo, que apoie a realização e monitorização do Programa Formação + Próxima;-----

2. A execução do presente Protocolo na vertente financeira só pode ser atendida com observância prévia dos procedimentos legais de orçamentação e de competência de aprovação de despesas vigentes no Turismo de Portugal.-----

Cláusula Quarta -----

(Obrigações do Segundo Outorgante) -----

No âmbito do presente Protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se a: -----

a) Colaborar no diagnóstico das necessidades de formação específica do município, no setor do turismo;-----

b) Divulgar o Programa Formação + Próxima pelos seus canais de comunicação; -----



- c) Garantir a existência de espaços e equipamentos - pedagógicos, técnicos e informáticos adequados à realização da formação; -----
- d) Contribuir para a identificação de potenciais Formadores locais que possam integrar a bolsa de formadores do programa;-----
- e) Identificar parceiros locais estratégicos e promover o seu envolvimento na realização e a dinamização do programa;-----
- f) Identificar os técnicos do município e/ou das entidades parceiras, que participarão no Plano complementar de Formação; -----
- g) Identificar um colaborador de contacto {focal point) no município, que apoie a realização e monitorização do Programa Formação + Próxima.---

Cláusula Quinta -----

(Confidencialidade) -----

Os Outorgantes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso no âmbito do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros, tendo como ressalva a possibilidade de cedência de informação perante interpelações de entidades legalmente habilitadas com poderes de investigação ou judiciais.-----

Cláusula Sexta-----

(Vigência) -----

1. O presente Protocolo vigora pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura. -----
2. Findo o prazo previsto no número anterior, o presente Protocolo renovar-se-á por períodos sucessivos de 2 (dois) anos se não for



denunciado por um dos Outorgantes por qualquer meio escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias seguidos.-----

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer um dos Outorgantes, através de qualquer meio escrito, mediante aviso prévio de 60 dias.-----

Cláusula Sétima -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Protocolo, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes; -----

2. Em tudo, o não estabelecido neste Protocolo, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.-----

Este Protocolo é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.”-----

“Proposta Ações F+P -----

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira -----

1. Turismo gastronómico criativo em Santa Maria da Feira -----

Conteúdos -----

a. Introdução ao Turismo Gastronómico (3h)-----

b. Gastrodiplomacia como instrumento de projeção internacional (3h) --

c. Paisagem alimentar de Santa Maria da Feira (3h)-----

d. Novas tendências na restauração (3h) -----

e. Gastronomia criativa (3h) -----

f. Food branding da marca Santa Maria da Feira (3h)-----

g. Técnicas de comunicação ativas: posicionamento de Santa Maria da Feira na Rede das Cidades Criativas da UNESCO (3h)-----



-
- h. Vendas ativas (3h)-----
Calendarização-----
Outubro e novembro de 2024 -----
7, 14, 21, 28 de outubro e 4,11,18 e 25 de novembro, das 15h00 às
18h00 -----
Público-alvo -----
Recursos Humanos da restauração, alojamento local, unidades
hoteleiros e da Camara Municipal de Santa Maria da Feira. -----
Formador@s-----
Formadores da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto (EHT Porto). -----
Local-----
Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira -----
2. Os caminhos de Santiago à mesa.-----
Conteúdos -----
a. O Caminho de Santiago: do Espiritual ao Produto Turístico (3h)-----
b. Nutrição e Paisagens Alimentares nos Caminhos de Santiago (3h) ----
c. Adaptação da Paisagem Alimentar às Novas Tendências na
Restauração (3h)-----
d. Desenho de Menu (3h)-----
Calendarizarão-----
A definir (12 horas, repartidas em duas semanas das 15h30 às 18h30).
Público-alvo -----
Recursos Humanos da restauração e outros agentes.-----
Formador@s-----
Formadores da Escola de Hotelaria e Turismo do Porto (EHT Porto). -----
Local-----
Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira.” -----
-



Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 1 de fevereiro de 2024, do seguinte teor: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

27 – Anexo II do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município e os Agrupamentos de Escolas-----

O Sr. Presidente em exercício apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 946/2024/PT/DE, datada de 6 de março de 2024, do seguinte teor: ----

“Considerando que: -----

- O Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na área de Educação foi presente à reunião ordinária da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 26 de abril de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submetido à sessão ordinária da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, em 29 de abril de 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da mesma Lei; -----

- Passados cerca de dois anos da assinatura do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, considera-se pertinente a revisão do Anexo II, visando proporcionar uma maior



flexibilização e ampliar o leque de ações por parte dos Agrupamentos de Escolas, especialmente no que concerne à manutenção dos estabelecimentos de ensino do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário; -----

Propõe-se, assim, a revogação do Anexo II do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado com os Agrupamentos de Escolas, submetendo o novo Anexo II à apreciação dos órgãos executivo e deliberativo, nos termos estipulados no Contrato Interadministrativo de Delegação. -----

O Anexo II passará a ter a seguinte redação: -----

“ANEXO II-----

Intervenções de conservação, manutenção e reparação em estabelecimentos de educação do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário-----

(n.º 3, do artigo 32.º, DL 21/2019, de 30 de janeiro)-----

I - Reparções e manutenções-----

Encontram-se no âmbito e natureza das intervenções de conservação, manutenção e reparação dos edifícios escolares da responsabilidade do Agrupamento de Escolas: -----

a) A execução de todos os trabalhos de conservação, manutenção e reparação de:-----

I. Trolharia;-----

II. Carpintaria;-----

III. Serralharia;-----

IV. Pichelaria;-----

V. Eletricidade;-----



-
- VI. Instalações de aquecimento e ventilação; -----
- VII. Instalações sanitárias;-----
- VIII. Instalações de gás; -----
- IX. Infraestruturas e equipamentos das redes de comunicações eletrónicas; -----
- X. Sistemas de alarme de intrusão e deteção de incêndios; -----
- XI. Espaços exteriores, áreas verdes, pavimentos e infraestruturas; ----
- b) Todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à prossecução das atividades contempladas na alínea anterior-----
- c) Das intervenções levadas a cabo pelos agrupamentos deverá ser elaborado relatório circunstanciado onde conste:-----
- I. Identificação das patologias objeto de intervenção;-----
- II. Descrição dos trabalhos efetuados: recursos e meios mobilizados para o efeito; -----
- III. Materiais empregues na intervenção; -----
- IV. Registo fotográfico da situação anterior à intervenção e após intervenção. -----
- II - Intervenções dos Agrupamentos de Escolas -----
1. Inspeções regulares e manutenção preventiva de equipamentos e instalações.-----
2. Substituição de equipamentos obsoletos por novos, seguindo normas de segurança e eficiência energética.-----
3. Conservação regular de estruturas físicas, incluindo telhados, canalizações e sistemas elétricos.-----
4. Pintura e reparação de paredes, tetos e pisos conforme necessário.---
5. Manutenção de equipamentos de recreio e desportivos. -----
6. Verificação e manutenção dos sistemas de segurança. -----
-



7. Implementação de medidas de eficiência energética e acessibilidade”.
Este Anexo II revoga o Anexo II aprovado na reunião ordinária de 26 de abril de 2022, pelo que esta proposta deverá ser submetida à apreciação dos órgãos competentes para aprovação e subsequente incorporação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na área de Educação.-----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 13 de março de 2024, do seguinte teor:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo.-----

28 – Mais Imaginarius 2024 – Projetos selecionados e Bolsas de Apoio -----

Mais Imaginarius 2023 – Vencedor -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 991/2024/TL/GC, datada de 9 de março de 2024, do seguinte teor: -----

“A. Enquadramento -----

No âmbito da programação do Mais Imaginarius 2024, informamos que, segundo as normas aprovadas em Reunião de Câmara de 17/07/2023, em função da pontuação, e por unanimidade, o júri procedeu à seleção dos 20 projetos.-----



B. Análise

No seguimento da seleção efetuada, identificam-se os artistas/companhias e o valor das respetivas bolsas de apoio à deslocação, num total de 19.600,00 €.

Companhia	Projeto
Colectivo Glovo	ALLEO
Compagnie Les Daltoniens	Beatboxmaton
Compagnie Drapes Ariens	CABECEIO
Catarina Gameiro & Mariana Frazão	ConCorda
Compagnia del Buco	DOORS
Cia. Express	INKOGNITO
Cia JoCa	Just a cup of tea
Cie L'aigrette	Momentum #
Invalid Address	Party city pate Maria da Feira
Compagnie Camille Judic	PEAU D'AME
Colletif bim	place assise
Alan Sencades & Alvin Yong	Rima
Clownomadas	Sem Destino
Human Collective / Matt Szczerek	Shell
Amazing Georges	The Amazing Geroges Show
circo in rotta	TIENIMI CHE TI TENGO
Javier Pinto	VA QUE VA
Tombuctú Teatro	Mister Blue
Elena Cattardico Projects	In the Country of Last Things: Chapter 1
Compagnie la Fausse idée	How much we carry?



Por fim, no seguimento da seleção, efetuada pelo júri independente e votação do público, identifica-se o vencedor do MAIS Imaginarius 2023, o coletivo Rusty Brass Band, a quem, segundo as normas aprovadas em Reunião de Câmara de 29/08/2022, deverá ser concedida uma bolsa de apoio à criação no valor de 5.000,00 € e uma bolsa de apoio à deslocação no valor de 700,00 €. O pagamento deverá ser efetuado em duas parcelas, uma durante o período de residência e outra no final do Imaginarius 2024.-----

C. Proposta de decisão-----

Pelo exposto, considerando as competências da autarquia, proponho que seja atribuída as bolsas de apoio, no valor total de 19.600 €, aos 20 projetos seleccionados no âmbito do Mais Imaginarius 2024 e a bolsa de apoio no valor total de 5.700 € ao vencedor do Mais Imaginarius 2023. Os pagamentos deverão ser efetuados de acordo com o cronograma de cada projeto.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a listagem dos projetos e a bolsa de apoio a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Companhias	Projeto	Valor
Colectivo Glovo	ALLEO	1.000 €
Compagnie Les Daltoniens	Beatboxmaton	1.000 €
COMPAGNIE DRAPES AERIENS	CABECEO	1.000 €
Catarina Gameiro & Mariana Frazão	ConCorda	600 €
Compagnia del Buco	DOORS	1.000 €
Cia. Express	INKOGNITO	1.000 €
Cia JoCa	Just a cup of tea	1.000 €
Cie L'aigrette	Momentum #	1.000 €



Invalid Address	Party city pate Maria da Feira	1.000 €
COMPAGNIE CAMILLE JUDIC	PEAU D'AME	1.000 €
Collectif bim	place assise	1.000 €
Alan Sencades & Alvin Yong	Rima	600 €
Clownomadas	Sem Destino	1.000€
Human Collective / Matt Szczerek	Shell	1.000€
Amazing Georges	The Amazing Georges Show	1.000 €
circo in rotta	TIENIMI CHE TI TENGO	1.000 €
Javier Pinto	VA QUE VA	1.400 €
Tombuctú Teatro	Mister Blue	1.000 €
Elena Cattardico Projects	in the Country of Last Things: Chapter1	1.000€
Compagnie la Fausse idée	How much we carry?	1.000 €

VENCEDOR MAIS IMAGINARIUS

Rusty Brass Band Poetic Roads: Beyond Borders 5.700 €”

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.os 926/2024 a 935/2024, 951/2024 e 956/2024, 957/2024, 959/2024 a 961/2024, 963/2024 a 965/2024, 967/2024 e 972/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

29 – Projeto de Regulamento Municipal de Organização, Exploração e Funcionamento do Terminal Rodoviário – Interface de transportes Lourosa/Fiães -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 02/AF/DP, datada de 8 de fevereiro de 2024, do seguinte teor: -----

“A Câmara Municipal, na reunião ordinária de 4 de dezembro de 2023, deliberou aprovar e submeter o Projeto de Regulamento Municipal de Organização, Exploração e Funcionamento do Terminal Rodoviário - Interface de Transportes Lourosa/Fiães a consulta pública, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

O referido projeto de regulamento foi publicado, através do Aviso n.º 507/2024, no Diário da República, 2.ª série, de 10 de janeiro de 2024, e ainda no sítio institucional do Município de Santa Maria da Feira na Internet, não tendo sido apresentadas sugestões durante o período de consulta pública, conforme certidão emitida pela Divisão de Atendimento e Gestão de Informação, que se anexa. -----

Uma vez concluído o período de consulta pública, segue-se a fase de aprovação do regulamento pela Assembleia Municipal, que é o órgão competente para aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia



externa do município, nos termos da alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -- Assim, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e do estabelecido na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o projeto do regulamento deve ser submetido à apreciação da Câmara Municipal, a qual deve deliberar aprovar a versão final do projeto do regulamento e submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal, a que se seguirá a sua publicação no Diário da República, nos termos do disposto no artigo 139.º do CPA.

Anexam-se: -----

. Documento da informação certificativa de que não foram apresentadas quaisquer sugestões ou reclamações durante o prazo de consulta pública; -----

. Versão final do Projeto de Regulamento de Organização, Exploração e Funcionamento do Terminal Rodoviário - Interface de Transportes Lourosa/Fiães.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datada de 8 de março de 2024, do seguinte teor:-----

“Considerando que: -----

1. Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 4 de dezembro de 2023, foi promovida a consulta pública, pelo período de 30 dias, do Projeto de Regulamento Municipal de Organização, Exploração e Funcionamento do Terminal Rodoviário - Interface de Transportes Lourosa/Fiães, através da publicação do Aviso n.º 507/2024, no Diário da República, 2.ª série, de 10 de janeiro de 2024; -----



2. Já ocorreu o termo do período de consulta pública, não tendo sido apresentadas sugestões; -----

3. A Assembleia Municipal é o órgão competente para a aprovação das posturas e os regulamentos com eficácia externa do município; -----

4. Considerando a informação n.º 02/AF/DP, que integra a presente proposta,-----

Proponho que, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a versão final do Regulamento Municipal de Organização, Exploração e Funcionamento do Terminal Rodoviário - Interface de Transportes Lourosa/Fiães, que se anexa, a que se seguirá a sua publicação no Diário da República, nos termos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a versão final do Regulamento a que a mesma se refere. -----

O Sr. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que quando o Regulamento foi presente à Câmara, para discussão, ainda não havia sido concessionado o serviço, acrescentando que, no seu entender, seria diferente apresentar sugestões a um regulamento de gestão municipal ou a um regulamento de gestão concessionada, porque, a seu ver, são situações distintas que carecem de regulamentos distintos. -----

Reiterou que a posição dos Vereadores do Partido Socialista é que o Interface devia ser gerido pela Câmara, e não concessionado, porque



sendo a gestão do Centro Coordenador de Transportes concessionada à empresa Xerbus, Lda., isso tem aspetos positivos e negativos, questionando quem é que vai aplicar as sanções previstas no regulamento à Xerbus, Lda., em caso de incumprimento, e ainda, quem é que vai dar autorização aos operadores.-----

Finalizando, o Vereador Sérgio Cirino disse que, no seu entender, sendo o serviço concessionado, deviam ser estabelecidas algumas obrigações, designadamente, a publicação dos horários, os avisos de carreiras suprimidas e de substituições de ligações.-----

A Vereadora Ana Ozório disse que o concessionário é obrigado a garantir, de forma equitativa e não discriminatória, o acesso a todos os outros operadores, tendo o Vereador Sérgio Cirino questionado como é que se gere de forma equitativa em caso de lotação.-----

A Vereadora Ana Ozório explicou que o gestor só gere as linhas em termos de transporte público, tendo, em resposta, o Vereador Sérgio Cirino, questionado se o mesmo consegue ser bom gestor em causa própria.-----

O Sr. Presidente em exercício disse que o Interface é um equipamento novo, cuja gestão constituirá uma aprendizagem e uma gestão constante das necessidades, porque se trata de uma nova rede de transportes com percalços que espera que sejam resolvidos nos próximos tempos.-----

Explicou que a concessão em causa, tem dois documentos enquadradores, o contrato de concessão, que rege a relação com a concessionária, e o Regulamento que são normas de funcionamento do equipamento, salientando que qualquer omissão é decidida por intervenção do Presidente ou da Câmara.-----



Referiu que não descarta a possibilidade de o Regulamento ter de ser trabalhado, porque, de facto, quando foi aprovado se encontrava em aberto a questão da gestão direta ou gestão concessionada, tendo o Vereador Sérgio Cirino retorquido por, no seu entender, serem circunstâncias bastante distintas, independentemente do mérito do Regulamento, até porque se aliena um pouco a soberania da Câmara. -- Finalizando, o Sr. Presidente em exercício disse que as observações do Vereador Sérgio Cirino são pertinentes, e que o Regulamento, a qualquer momento, pode ser melhorado.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos com favoráveis do Sr. Presidente em exercício e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade.-----

Os Srs. Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino e Pedro Vieira votaram contra.-----

30 – Processos de Urbanização e Edificação -----

- Processo n.º 156/2014URB, ampliação de prédio -----

Local da obra: Rua Padre Manuel Francisco Sá, 81 -----

Requerente: Centro Social Padre José Coelho -----

O Sr. Presidente em exercício apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o parecer técnico n.º 12513/2024/INT, datado de 19 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Analisado o processo e o requerimento em epígrafe, verifica-se que se trata de um pedido de isenção do pagamento da taxa municipal de



urbanização/compensação no valor de 71838.93 €, determinada nos termos do previsto nas folhas de cálculo anexas e regulamentação em vigor (despacho n.º 6152/2024/1NT) e da taxa administrativa, no valor estimado de 13.00 €, referente ao pedido de licenciamento/legalização de ampliação de edifício destinado a Centro de Dia, Ensino Pré-Escolar e Serviço de Apoio Social e, muro de vedação à face da via, podendo ainda ser liquidadas taxas adicionais até ao termo do presente processo de licenciamento. -----

Atendendo ao objeto de licenciamento e ao facto de se tratar de uma instituição de solidariedade social que prossegue na área do Município fins de relevante interesse público relativamente a atos ou factos decorrentes das suas disposições estatutárias, o pedido enquadra-se na alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, reunindo condições para ser aceite, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Câmara Municipal por ser o órgão competente, nos termos do n.º 1 da referida norma regulamentar.” -----

Acompanha o parecer técnico supratranscrito, o despacho n.º 12939/2024/INT, da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datado de 21 de março de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo com o parecer n.º 12513/2024/INT, que é parte integrante do presente despacho, tramite-se em conformidade.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de isenção do pagamento de taxas formulado pela requerente, no âmbito do processo em epígrafe, para efeitos do disposto na alínea c) do número 1 do artigo 73.º do RMUE – Regulamento Municipal de



Urbanização e Edificação, nos termos e com os fundamentos constantes no parecer técnico n.º 12513/2024/INT, submetendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

31 – Outros documentos para conhecimento-----

Convocatória para a Reunião Extraordinária de 27 de março de 2024-----

A Câmara tomou conhecimento da convocatória do Sr. Presidente em exercício, n.º 5545, de 25 de março de 2024 – disponibilizado a todos os membros da Câmara – a informar da realização da reunião extraordinária no dia 27 de março de 2024, pelas 14 horas e 30 minutos, bem como da ordem do dia.-----

Resumo diário de tesouraria-----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 14 de março de 2024, no valor de 55.850.969,30 €.-----

Relação dos pagamentos efetuados-----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 1 a 8 de março de 2024, no valor de 4.167.925,81 €.-----

Aprovação do texto das deliberações em minuta-----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em



minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 15 minutos, o Sr. Presidente em exercício encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente em exercício e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião.-----

O Presidente em exercício,

A Chefe da Divisão,

